



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



O **Município de Patos de Minas/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais torna público a realização de Concurso Público de provas e títulos, para os cargos de provimento efetivo de nível médio e nível superior cujas provas serão aplicadas no **turno da manhã**, através da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e da Fundação de Apoio Universitário (FAU), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, mediante regime jurídico estabelecido para os servidores públicos do Município de Patos de Minas, durante o prazo de validade do Concurso e, em consonância com a **Legislação Municipal, em especial a Lei Orgânica do Município de Patos de Minas; Instrução Normativa 02/2016; Lei Complementar nº 02/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patos de Minas; Lei 018/1993, e alterações; Lei complementar 373/2011; Lei Complementar nº 381/2012 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Patos de Minas, Lei Complementar 523/2016 e alterações posteriores;** conforme disposto neste edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será realizado sob a responsabilidade da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e da Fundação de Apoio Universitário (FAU).
- 1.2. O ato de abertura do presente Concurso (Extrato do Edital) será publicado no Diário Oficial do Município de Patos de Minas e Jornal Estado de Minas.
- 1.3. O Edital completo, retificações, inscrições e resultado final serão publicados nos sites <https://www.portalselecao.ufu.br> e [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br).
- 1.4. O Decreto de homologação do resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Patos de Minas.
- 1.5. Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso estão identificados nos subitens 1.2 e 1.3.
- 1.6. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamentos de recursos, atos ocorridos, prazos e etapas deste Concurso através dos meios oficiais de divulgação definidos nos subitens 1.2 e 1.3.
- 1.7. O(A) candidato(a) deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo que pretender.
- 1.8. A aplicação da Prova Objetiva será realizada na cidade de Patos de Minas/MG e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares não for suficiente para atender a todos os(as) inscritos(as) nesta cidade, serão também realizadas nas cidades circunvizinhas que apresentam estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do concurso.
- 1.9. Todos os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.10. Os cargos, vencimentos iniciais, requisitos mínimos e carga horária são os constantes do Anexo I do presente Edital.
- 1.11. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na Prova Objetiva de múltipla escolha deverão submeter no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, no prazo estabelecido no item 10, os documentos que comprovem os requisitos mínimos exigidos para exercício do cargo conforme listado no Anexo I. Os documentos originais deverão também ser apresentados ao órgão competente nos atos da nomeação.
- 1.12. Os cargos, conteúdos, escolaridade, número de questões e peso são apresentados no subitem 7.3. do presente Edital.



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



- 1.13. O Cronograma de Concurso é apresentado no Anexo II do presente Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.
- 1.14. O Conteúdo Programático é apresentado no Anexo III do presente Edital.
- 1.15. A Atribuição dos Cargos é apresentada no Anexo IV do presente Edital.
- 1.16. O modelo de Laudo Médico para Pessoa com Deficiência, consta no Anexo V do presente Edital.

### 2. DAS VAGAS

- 2.1. O nível do cargo, vencimentos iniciais, requisitos mínimos e jornada semanal são apresentados no Anexo I do presente Edital.
- 2.2. Além das vagas constantes no anexo I, o Edital do Concurso também se destina ao preenchimento do cadastro reserva para os mesmos cargos.

### 3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

3.1. Serão reservadas, aos(às) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência, 10% (dez por cento) do total de vagas, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, combinado com o § 1º, do art. 1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, e com a Lei Complementar Municipal nº 97/1999, alterada pela LC 504/2015, conforme indicado no Anexo I, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo público, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

3.1.1. Aos(Às) candidatos(as) com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei Complementar Municipal nº 97, de 25 de maio de 1999, alterada pela LC 504/2015, é assegurado o direito de inscrição para os cargos no Concurso cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem no prazo **18 de fevereiro de 2026 a 20 de março de 2026**.

3.1.2. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos(as) que se declararem como pessoas com deficiência.

3.1.3. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente, e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior. A convocação dos(as) candidatos(as) que se declararem como pessoas com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação, ocorrerá na 4ª vaga aberta, a segunda na 14ª, a terceira na 24ª e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas.

3.1.4. As vagas serão destinadas aos(às) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico, **emitido até 90 dias antes do término da inscrição**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

3.1.5. O(A) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no ato da inscrição e enviar o laudo médico, conforme modelo constante do Anexo V deste



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



Edital, no período de **12 de novembro de 2025 a 09 de dezembro de 2025**, impreterivelmente, pelo endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> sempre observando a data limite para o fim das inscrições.

**3.1.6.** O fato de o(a) candidato(a) se inscrever como pessoa com deficiência, e enviar o laudo médico não configura participação automática na concorrência de vagas reservadas, devendo o(a) candidato(a) passar por uma perícia médica no prazo de **18 de fevereiro de 2026 a 20 de março de 2026**, e no caso de indeferimento, passará o(a) candidato(a) a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

**3.1.7.** Para fins de reserva de vagas prevista no subitem 3.1. deste Edital, somente serão consideradas como pessoas com deficiência àquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, combinado com o enunciado da Súmula 377 do STJ; conforme as seguintes definições:

- a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

**3.1.8.** O(A) candidato(a) com deficiência, durante o preenchimento da Inscrição on-line, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá indicar qual o tipo de deficiência, passando assim a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência. O(A) candidato(a) deverá também enviar a documentação exigida conforme subitem 3.1.4.

**3.1.9.** O(A) candidato(a) que não preencher os campos específicos da Inscrição on-line e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**3.1.10.** O(A) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

**3.1.11.** O(A) candidato(a) com deficiência deverá enviar o laudo médico, no ato da inscrição, conforme subitens 3.1.4 e 3.1.5.

**3.1.12.** Os(As) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência poderão ser submetidos(as) à perícia médica, com vistas a verificar existências e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, a ser realizada por Equipe Multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas, em período estabelecido no subitem 3.1.6.

**3.1.13.** Fica reservado à Prefeitura o direito de realizar perícia médica antes da nomeação do(a) candidato(a), nos termos previstos no subitem 3.1.12. e comprovada a inexistência ou incompatibilidade da



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato será eliminado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**3.1.14.** Os(As) candidatos(as) com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

**3.1.15.** Não ocorrendo a aprovação de candidatos(as) com deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)**

**4.1.** Em conformidade com a Lei Municipal nº 7.087/2015 ficam reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Anexo I.

**4.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) negros(as), esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). A convocação dos(as) candidatos(as) deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação, ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 15ª, a terceira na 25ª e posteriormente a cada 10 (dez) novas vagas.

**4.3.** Para concorrer às vagas reservadas aos(às) negros(as), o(a) candidato(a) deverá se autodeclarar, no momento da inscrição no Concurso, assinalando que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.

**4.4.** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição no Concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**4.5.** A autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do beneficiário da Lei Municipal nº 7.087/2015 com a de pessoas identificadas socialmente como negras.

**4.6.** As informações fornecidas pelos(as) candidatos(as) são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

**4.7.** Os(As) candidatos(as) que não se declararem pretos(as) ou pardos(as), por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

**4.8.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Concurso, e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**4.9.** Os(As) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

**4.10.** Os(As) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**4.11.** Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida por outro(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

**4.12.** Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as) aprovados(as) suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



**4.13.** A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as).

**4.14.** O(A) candidato(a) que se autodeclarou na inscrição como negro(a), na forma da Lei Municipal nº 7.087/2015, será convocado(a) no período de **18 de fevereiro de 2026 a 20 de março de 2026** para submeter-se de modo presencial ou *online* à Verificação da Veracidade da Autodeclaração, promovida por uma Comissão Externa a título de banca examinadora, constituída e nomeada pela UFU-FAU.

**4.15.** Na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, serão observados os seguintes aspectos:

- a) informação prestada na inscrição on-line quanto à autodeclaração do(a) candidato(a) como preto(a) ou pardo(a);
- b) documento de identificação com foto e original;
- c) fenótipo que será verificado obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a).

**4.16.** O(A) candidato(a) deverá comparecer, obrigatoriamente, de modo presencial ou *online*, quando da convocação para a realização da Verificação da Veracidade da Autodeclaração munido(a) de documento de identificação, com foto e original.

**4.17.** A não confirmação da autodeclaração do(a) candidato(a) como preto(a) ou pardo(a) ocorrerá nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;
- b) quando a Comissão Externa não confirmar a Autodeclaração do(a) candidato(a);
- c) quando o(a) candidato(a) não comparecer ao ato de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

**4.18.** O(A) candidato(a) que não comparecer perante a Comissão Externa ou for negado o enquadramento na Verificação da Veracidade da Autodeclaração, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, permanecendo inalterada a sua posição na lista de classificação da ampla concorrência.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

**5.1.2.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.1.3.** As inscrições serão realizadas somente por meio da internet, no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, a partir das **11 horas do dia 19 de novembro de 2025 até as 16 horas do dia 09 de dezembro de 2025**.

**5.1.4.** O valor da inscrição será de R\$ 90,00 (noventa reais) para cargos cujo requisito mínimo seja o Ensino Médio completo e R\$149,00 (cento e quarenta e nove reais) para cargos cujo requisito mínimo seja Ensino Superior completo. O pagamento deverá ser efetuado a **partir das 11 horas do dia 19 de novembro de 2025 até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de dezembro de 2025** exclusivamente por meio do boleto gerado no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, para esse fim ao final do processo de inscrição, sob pena de não ser confirmada a inscrição.

**5.1.5.** O(A) candidato(a) poderá gerar o boleto no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, até às 23h59min do último dia para pagamento da taxa de inscrição. Esta opção só estará disponível para os candidatos que se inscreverem dentro do prazo previsto no subitem 5.1.3.



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



- 5.1.6.** Não serão deferidas inscrições cujos pagamentos do boleto forem efetivados após o prazo do seu vencimento.
- 5.1.7.** A inscrição somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital. O pagamento após a data de vencimento implica o cancelamento da inscrição.
- 5.1.8.** O(A) candidato(a) poderá verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no Sistema de Inscrição on-line, acessando os <Detalhes de sua Inscrição>, disponível no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, em até 3 (três) dias úteis a partir da data em que o boleto foi pago. Só será efetivada a inscrição cujo pagamento for confirmado pela UFU-FAU.
- 5.1.9.** Caso o pagamento do(a) candidato(a) não tenha sido confirmado, ele(a) deverá entrar em contato com a UFU-FAU até às **16 horas do dia 12 de dezembro de 2025**, por meio da opção <Atendimento - Solicitar Atendimento> na página inicial do endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.
- 5.1.10.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
- 5.1.11.** Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
- 5.1.12.** O(A) candidato(a) não deverá efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição, sob pena de não ter sua inscrição deferida caso o pagamento não seja efetivado.
- 5.1.13.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao(à) candidato(a), salvo nas hipóteses de cancelamento, suspensão, anulação, adiamento do processo, exclusão de cargos, pagamento em duplicidade, alteração da data das provas, e outras situações inesperadas.
- 5.1.14.** O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelos dados informados por ele(a) no ato da inscrição.
- 5.1.15.** A UFU-FAU não se responsabiliza por inscrições on-line não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.
- 5.1.16.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades de declarações ou documentos, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 5.1.17.** A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 5.1.18.** **No presente Edital, os(as) candidatos(as) poderão se inscrever para os cargos cujas provas serão aplicadas no turno da manhã: Inspetor Escolar, Professor de Educação Básica – PEB: Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Básica – PEB: Educação Física, Secretário Escolar.**
- 5.1.19.** **O(A) candidato(a) poderá se inscrever em até 2 (dois) cargos desde que seja respeitado o turno de realização da prova.**
- 5.1.20.** Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção referente ao cargo.
- 5.1.21.** Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do(a) concorrente(a) na condição de candidato(a) da ampla concorrência para candidato(a) com deficiência.



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



**5.1.22.** As inscrições serão realizadas via internet, conforme descrito no subitem 5.1.3. As inscrições de outra forma não serão acatadas.

**5.1.23.** Não será possível a retificação do número de CPF do(a) candidato(a) e, após o encerramento das inscrições, não serão aceitas quaisquer modificações em nenhum dos dados informados pelo(a) candidato(a).

**5.1.24.** Compete à UFU-FAU em conjunto com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso, o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**5.1.25.** A UFU-FAU divulgará no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> a Lista de Deferimento das Inscrições. A data da divulgação será **17 de dezembro de 2025 às 16 horas**, conforme Anexo II - Cronograma deste Edital.

## 5.2. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**5.2.1.** Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o(a) candidato(a) de baixa renda ou desempregado(a), que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**5.2.2.** Conforme Lei Municipal 6.129 de 20 de agosto de 2009 os(as) doadores(as) de sangue que, no período de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação do presente edital, tenham doado sangue pelo menos 02 (duas) vezes, poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**5.2.3.** A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do(a) candidato(a), respondendo civil e criminalmente pelo seu teor.

**5.2.4.** O(A) candidato(a) que se enquadrar em uma das situações abrangidas nos subitens 5.2.1. ou 5.2.2. poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, em etapa específica do Sistema de Inscrição on-line, no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, exclusivamente **a partir das 11 horas do dia 19 de novembro de 2025 até as 16 horas do dia 21 de novembro de 2025.**

**5.2.5.** Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição por insuficiência financeira, o(a) candidato(a) deverá:

- I. Estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal - CADÚNICO, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07;
- II. Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/07;

**5.2.5.1.** A UFU-FAU consultará ao órgão gestor do CADÚNICO para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

**5.2.6.** Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) doador(a) de sangue deverá:

- I. Comprovar através de documento expedido pela unidade coletora, a doação de sangue de pelo menos 02 (duas) vezes no período de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação desse edital;

**5.2.6.1.** A UFU-FAU consultará a autenticidade do documento especificado no subitem 5.2.6. para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



**5.2.7.** A declaração falsa sujeitará ao(à) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/79, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**5.2.8.** Havendo mais de uma inscrição com pedido de isenção, o(a) candidato(a) deverá enviar a documentação exigida, conforme o caso, nos subitens 5.2.5 ou 5.2.6 referentes aos dois cargos.

**5.2.9.** Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição de forma divergente constante neste edital.

**5.2.10.** Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação ou informação incompleta, não atendendo o disposto nos subitens 5.2.5 e 5.2.6.
- d) Não observar o prazo estabelecido no subitem 5.2.4.

**5.2.13.** Caberá ao(à) candidato(a) realizar consulta no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, por meio dos <Detalhes da sua Inscrição>, após acesso com seu CPF e senha pessoal, para verificar o resultado de seu pedido de isenção da taxa de inscrição, a partir das **11 horas do dia 27 de novembro de 2025**.

**5.2.14.** O(A) candidato(a) cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida será automaticamente inscrito no presente Concurso.

**5.2.15.** Ao(À) candidato(a) que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido é assegurado(a) o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**5.2.16.** Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição a partir das **11 horas do dia 27 de novembro de 2025 até às 11 horas do dia 28 de novembro de 2025**, no site <https://www.portalselecao.ufu.br>.

**5.2.17.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, a partir das **11 horas do dia 04 de dezembro de 2025**.

**5.2.18.** Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa devida no prazo estipulado no subitem 5.1.4. deste edital. O(A) candidato(a) deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

**5.2.19.** O(A) candidato(a) que tiver o seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido no subitem 5.1.4., terá sua inscrição indeferida nesse concurso.

### 5.3. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

**5.3.1.** O(A) candidato(a) com necessidades especiais para a realização da prova será atendido(a) em setores destinados para este fim, devendo informar o tipo de necessidade no ato da inscrição.

**5.3.2.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar, em campo próprio do sistema de inscrição on-line, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



- a) Pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdocegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e discalculia; e
- b) Pessoa com outra condição específica (com detalhamento).

**5.3.3.** O(A) candidato(a) deverá, no período de **19 de novembro de 2025 às 11 horas até dia 09 de dezembro de 2025 às 16 horas**, no Sistema de Inscrição on-line, fazer *upload*, na etapa <Documentos> da inscrição, de cópia digitalizada de Laudo médico, atualizado, **emitido até 90 dias antes do término da inscrição**.

**5.3.4.** O laudo deve atestar **expressamente** a espécie e o grau ou nível das situações previstas no subitem 5.3.2. desse edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como conter a assinatura e o carimbo do(a) médico(a) com o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro do Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão competente. O laudo médico também deve **indicar o atendimento necessário**, dentre os previstos no subitem 5.3.5. desse edital, justificando o Atendimento Especializado solicitado.

**5.3.5.** No ato da inscrição, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição on-line, o(a) candidato(a) deverá informar o auxílio ou o recurso de acessibilidade de que necessitar, de acordo com as seguintes opções:

- I. Auxílio para leitura;
- II. Auxílio para transcrição;
- III. Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para sanar eventuais dúvidas, fornecer informações sobre o certame e(ou) traduzir a prova durante sua aplicação, sempre que solicitado pelo(a)candidato(a) surdo(a) ou com deficiência auditiva;
- IV. Caderno de prova ampliado com letra em tamanho 20;
- V. Ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora;
- VI. Local de fácil acesso interno e externo;
- VII. Mobiliário acessível disponível;
- VIII. Uso de aparelho auditivo;
- IX. Necessidade de alimentação periódica;
- X. Uso de medidor de glicose e(ou) uso de bomba para infusão de insulina;
- XI. Outros (candidato que, após o término das inscrições, apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença, etc.)).

**5.3.6.** O(A) candidato(a) que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, deverá solicitar Atendimento Especializado informando a situação.

**5.3.7.** Para cumprimento do disposto no subitem 5.3.6., o(a) interessado(a) deverá no ato de inscrição, na seção Atendimentos, solicitar o Atendimento Especializado na modalidade XI do subitem 5.3.5. especificando a situação, bem como anexando laudo médico comprobatório e demais documentos que julgar necessário.

**5.3.8.** A UFU-FAU não se responsabilizará por nenhum tipo de deslocamento do(a) candidato(a) com necessidades especiais.

**5.3.9.** O(A) candidato(a) que solicitar Atendimento Especializado para cegueira, surdocegueira, baixa visão e (ou) visão monocular, cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação e que



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



seja aprovada pela UFU-FAU, poderá utilizar material próprio: máquina Perkins, reglete, punção, sorobã ou cubarítimo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio e ser acompanhado por cão guia. Os recursos serão vistoriados pelo aplicador.

**5.3.10.** O(A) candidato(a) que solicitar Atendimento Especializado para deficiência auditiva, surdez ou surdocegueira, cuja documentação que comprove a condição que motiva a solicitação, e seja aprovada pela UFU-FAU, poderá utilizar aparelho auditivo e implante coclear.

**5.3.11.** Na ausência de Laudo Médico nos padrões estabelecidos no subitem 5.3.4., o(a) candidato(a) não terá assegurado o atendimento requerido.

**5.3.12.** O(A) candidato(a) que obtiver deferimento do laudo que motivou a solicitação de Atendimento Especializado poderá ter direito ao tempo adicional de até 1 (uma) hora no dia de realização da prova objetiva deste certame, desde que o solicite no ato de inscrição, conforme Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.

**5.3.13.** O(A) candidato(a) deverá prestar informações exatas e fidedignas no sistema de inscrição sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento e de auxílio ou recurso de acessibilidade, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado(a) do exame, a qualquer tempo.

**5.3.14.** Os(As) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência e não atenderem as exigências previstas no Item 3 e seus subitens constantes no Edital, serão considerados como candidatos(as) de ampla concorrência.

**5.3.15.** Em situações específicas de urgência, por motivo de caso fortuito ou força maior, que surgirem após o período indicado no subitem 5.3.3. e que alterarem a situação do(a) candidato(a), será autorizada a solicitação de Atendimento Especializado fora do prazo e do sistema de Inscrição on-line.

**5.3.16.** Para cumprimento do disposto no subitem 5.3.15., a pessoa interessada deverá encaminhar a documentação exigida no subitem 5.3.3., conforme o caso, para o endereço [atendimento@dirps.ufu.br](mailto:atendimento@dirps.ufu.br) juntamente com o tipo de atendimento necessário e a justificativa, até às 16h do penúltimo dia útil antes da realização da prova.

**5.3.17.** A UFU-FAU divulgará o resultado da solicitação de atendimento especializado e (ou) específico no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> no dia **05 de janeiro de 2026 às 11 horas**.

**5.3.18.** O(A) candidato(a) disporá de 01 (um) dia conforme data mencionada no Anexo II - Cronograma, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no subitem 5.3.17. para contestar o indeferimento por meio de recurso.

**5.3.19.** O recurso direcionado a UFU-FAU deverá ser efetuado através do endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, conforme data mencionada no Anexo II – Cronograma.

**5.3.20.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, a partir das **16 horas do dia 09 de janeiro de 2026**.

**5.3.21.** Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.

**5.3.22.** A UFU-FAU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos, devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



### 5.4. DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO

**5.4.1. Atendimento Específico – Lactante.** Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas, desde que solicite Atendimento Específico nos termos deste edital, informando a opção <Lactante>, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição on-line.

**5.4.1.1.** Além de solicitar atendimento específico para tal fim, a candidata lactante deverá, durante o processo de inscrição on-line, no período de **19 de novembro de 2025 às 11 horas até dia 09 de dezembro de 2025 às 16 horas**, fazer *upload* da cópia da certidão de nascimento da criança e da cópia do documento de identificação do(a) acompanhante.

**5.4.1.2.** No(s) dia(s) de realização da(s) prova(s), a candidata descrita no subitem 5.4.1., que tiver seu requerimento deferido, deverá levar um(a) acompanhante adulto(a), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

**5.4.1.3.** A candidata que tiver necessidade de amamentar terá assegurada a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período, tempo este que pode ser de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada intervalo de 2 (duas) horas.

**5.4.1.4.** A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, pois a UFU-FAU não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

**5.4.1.5.** A candidata que solicitar o atendimento específico a lactantes e tiver seu pedido deferido, mas não levar a criança com o(a) acompanhante no dia da aplicação da prova, não terá direito à ampliação do tempo de prova.

**5.4.1.6.** É vedado ao(à) acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

**5.4.1.7.** O(A) acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste edital, sob pena de eliminação da candidata.

**5.4.1.8.** Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o(a) acompanhante responsável deverá ser presenciado por um(a) aplicador(a).

**5.4.1.9.** Não será permitida a entrada do(a) lactente e de seu(sua) acompanhante responsável após o fechamento dos portões.

**5.4.1.10.** A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do(a) lactente.

**5.4.1.11.** Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do(a) lactente no local de realização do exame sem a presença de um(a) acompanhante adulto(a) responsável.

**5.4.1.12.** Na ausência da Certidão de Nascimento da criança, do Documento de Identidade do(a) acompanhante, a candidata lactante não terá assegurado o atendimento requerido.

**5.4.2. Atendimento Específico - Nome Social.** De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 54, de 29 de agosto de 2024, o(a) candidato(a) travesti, transexual ou transgêneros (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social, na etapa <Atendimentos> do Sistema de Inscrição on-line, no período de **19 de novembro de 2025 às 11 horas até dia 09 de dezembro de 2025 às 16 horas**.

**5.4.2.1.** Candidatos(as) travestis, transexuais ou transgêneros que realizaram a alteração do nome civil no Registro Civil (certidão de nascimento) e demais documentos pessoais, deverão realizar a inscrição no concurso conforme o novo nome civil registrado sob pena de indeferimento da inscrição.

**5.4.2.2.** No ato da inscrição on-line, o(a) candidato(a) deverá realizar o upload dos seguintes documentos:



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial válido, legível e com foto.

**5.4.2.3.** O(A) candidato(a) que solicitar atendimento específico para utilização do nome social deverá informar o nome social completo no campo próprio do sistema, sob pena de indeferimento da solicitação.

**5.4.2.4.** Na ausência da solicitação no ato da inscrição e envio da documentação exigida no subitem 5.4.2.2., a pessoa travesti, transexual ou transgênero não terá assegurada a utilização do nome social.

**5.4.2.5.** Nas publicações do site <https://www.portalselecao.ufu.br> e em todas as etapas ou fases do concurso será utilizado o nome social.

**5.4.3.** Em situações específicas de urgência, por motivo de caso fortuito ou força maior, que surgirem após o período indicado no subitem 5.4.2. e que alterarem a situação do(a) candidato(a), será autorizada a solicitação de Atendimento Específico fora do prazo e do sistema de Inscrição on-line.

**5.4.4.** Para cumprimento do disposto no subitem 5.4.3., a pessoa interessada deverá encaminhar a documentação exigida nos subitens 5.4.1.1. e/ou 5.4.2.2., conforme o caso, para o endereço [atendimento@dirps.ufu.br](mailto:atendimento@dirps.ufu.br) juntamente com o tipo de atendimento necessário e a justificativa, até às 16h do penúltimo dia útil antes da realização da prova.

**5.4.5.** A UFU-FAU divulgará o resultado da solicitação de atendimento especializado e (ou) específico no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> no dia **05 de janeiro de 2026 as 11 horas**.

**5.4.6.** O(A) candidato(a) disporá de 01 (um) dia conforme data mencionada no Anexo II - Cronograma, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no subitem 5.4.9. para contestar o indeferimento por meio de recurso.

**5.4.7.** O recurso direcionado a UFU-FAU deverá ser efetuado através do endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, conforme data mencionada no Anexo II – Cronograma.

**5.4.8.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico <https://www.portalselecao.ufu.br>, a partir das **16 horas do dia 09 de janeiro de 2026**.

**5.4.9.** Não serão considerados válidos documentos apresentados por correio eletrônico, pelos Correios ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste edital.

**5.4.10.** A UFU-FAU não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos, devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

## 6. DA FICHA DO CANDIDATO

**6.1.** A Ficha do(a) Candidato(a), que será a convocação do(a) candidato(a) para realização do concurso, estará disponível no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, a partir das **16 horas do dia 09 de janeiro de 2026**. Além de informações sobre a sua identificação, nela também constarão data, horário e local onde o(a) candidato(a) realizará sua prova (endereço, campus, bloco e setor) e informações sobre solicitação de atendimento especializado e (ou) específico, quando aplicável.

## 7. DAS ETAPAS DO CONCURSO



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



7.1. O Concurso constará de três etapas, quais sejam:

**1ª Etapa:** Provas Objetivas de Múltipla Escolha de caráter Eliminatório e Classificatório, contendo 40 (quarenta) questões, para todos os Cargos; sendo que os conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Noções de Informática e Legislação possuem Peso 1 e o conteúdo de Conhecimentos Específicos possui Peso 2.

7.2. Cada questão de múltipla escolha constará de 4 alternativas com apenas uma alternativa a ser assinalada como resposta, respeitando-se o enunciado.

7.3. Os conteúdos, a quantidade de questões e os pesos atribuídos a cada disciplina estão apresentados na Tabela 1.

Tabela 1: Distribuição dos conteúdos, número de questões e pesos.

Conteúdo	Número de Questões	Peso
Português	10	1
Matemática	10	1
Noções de Informática	5	1
Legislação	5	1
Conhecimentos Específicos	10	2
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	

**2ª Etapa:** Prova de Títulos de caráter Classificatório, para todos os cargos, conforme item 9.

**3ª Etapa:** Do envio da Documentação conforme pré-requisitos estabelecidos no Anexo I e possíveis retificações (Requisitos Mínimos Exigidos) e de caráter Eliminatório, para todos os candidatos(as) aprovados(as), conforme item 10.

## 8. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA – 1ª ETAPA

### 8.1. APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.1.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no dia **18 de janeiro de 2026**, de acordo com o local e horário informados na Ficha do(a) Candidato(a).

8.1.2. O início das provas do **período da manhã ocorrerá às 09 horas, com duração de 03 (três) horas.**

8.1.3. No dia da prova, o(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização informado na Ficha do(a) Candidato(a) com, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário de início da realização da prova.

8.1.4. Os portões de acesso ao bloco (prédio), onde serão realizadas as provas, serão abertos às **08 horas** e fechados, pontualmente, **às 08 horas e 45 minutos.**

8.1.5. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos(as) e acompanhantes das candidatas lactantes após o fechamento dos portões.

8.1.6. O(A) candidato(a) deverá trazer os seguintes itens para realizar a prova:



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



- a) Via original de documento oficial de identidade com foto. Serão aceitos documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo gov.br;
- b) Ficha do(a) Candidato(a); e
- c) Caneta esferográfica (tinta azul ou preta, com corpo transparente). Somente poderá ser utilizada caneta com estas características.

### 8.1.7. O(A) candidato(a) poderá trazer:

- a) Recipiente de álcool em gel de uso individual, desde que o frasco seja transparente; e
- b) Garrafa de água transparente e lanche de rápido consumo sem rótulos, desde que em embalagem transparente e que seja submetido à verificação por parte do(a) fiscal para inspecionar se a embalagem não possui anotações ou outro material não permitido.

**8.1.8.** Serão considerados Documentos de Identidade: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos artigos 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório de que trata a Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2019; Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista com fotografia; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; ou Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, recusando-se fé apenas àqueles documentos cujo estado de conservação, distância temporal ou dúvida sobre autenticidade impossibilite a completa identificação dos caracteres essenciais. A Carteira de Estrangeiro ou Passaporte Visado são documentos válidos para candidato(a) estrangeiro(a).

**8.1.9.** Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no subitem 8.1.8., como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de natureza privada; ou ainda cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas.

**8.1.10.** O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura. Não serão aceitos documentos, ilegíveis ou danificados, nem aqueles em que conste "Não alfabetizado(a)" ou "Infantil".

**8.1.11.** Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG digital e CIN digital) deverão ser apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

**8.1.12.** Não serão aceitas cópias on-line, foto do documento impresso ou on-line, print de tela ou arquivo no formato PDF que o aplicativo possa vir a gerar.

**8.1.13.** Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, a UFU-FAU não se responsabilizará por eventuais falhas ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de Internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

**8.1.14.** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido(a) à



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

**8.1.15.** O(A) candidato(a) não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como nas dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido, conforme subitem 8.1.8. do edital.

**8.1.16.** Será proibido ao(à) candidato(a) utilizar, durante a realização da prova objetiva, sob pena de ser retirado(a) do local e ter a sua prova anulada, os itens relacionados abaixo:

- a) telefones celulares, relógios, bipes, pagers, smartwatches, agendas eletrônicas ou similares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pendrives, aparelhos de mp3 ou similares, fone de ouvido, headphone ou similares, chave codificada, aparelhos eletrônicos ou similares;
- b) calculadora, lápis, borracha, régua, compasso, escalímetro, estiletes, corretores líquidos, impressos (de quaisquer tipos), anotações ou similares;
- c) óculos escuros, bolsas, chapéus, bottons, broches, pulseiras, brincos;
- d) boné, toucas, gorros ou similares;
- e) cabelos longos soltos; e
- f) armas de qualquer espécie.

**8.1.17.** Ao se inscrever para o concurso de que trata o presente edital o(a) candidato(a) autoriza a UFU-FAU, caso entenda necessário, a proceder à revista pessoal. O(A) candidato(a) terá, automaticamente, sua prova anulada e será retirado do local de realização, caso esteja portando, durante a realização da prova, mesmo que desligado, qualquer aparelho eletrônico ou de telecomunicações.

**8.1.18.** A UFU-FAU não se responsabilizará pelo paradeiro de material de utilização proibida no local de realização das provas, que seja trazido pelo(a) candidato(a).

**8.1.19.** O(A) candidato(a) que deixar aparelhos eletrônicos emitirem qualquer tipo de som durante a prova será eliminado(a).

**8.1.20.** Somente será permitido o uso de aparelho auditivo àquele(a) candidato(a) que tiver declarado necessidade auditiva no ato da inscrição e enviado comprovação médica, conforme subitem 5.3.14.

**8.1.21.** Salvo nos casos de Atendimento Especializado e (ou) Específico, em nenhuma outra hipótese haverá aplicação da prova em horários diferentes dos estabelecidos nesse edital.

**8.1.22.** Antes de entrar na sala de realização de prova (setor), o(a) candidato(a) deverá:

- a) guardar todos os pertences, incluindo aparelhos celulares, dispositivos eletrônicos transmissores de ondas ou outros objetos não permitidos, dentro do envelope plástico de segurança fornecido pelos fiscais; e
- b) apresentar documento oficial de identificação.

**8.1.23.** Uma vez na sala ou no local de realização das provas, o(a) candidato(a) deverá:

- a) conferir, antes do início da prova, se não está portando aparelhos celulares ou qualquer dispositivo eletrônico ou outros objetos proibidos;
- b) ouvir atentamente as instruções dos fiscais;
- c) aguardar o recebimento do Caderno de Questões da prova;
- d) ler com atenção as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e assinar;
- e) verificar, quando autorizado pelo(a) fiscal, se há falhas de impressão em seu caderno de questões e em sua Folha de Respostas. Caso haja, solicitar ao(à) fiscal a troca; e



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



f) aguardar a autorização do início da prova pelo(a) fiscal para abrir e(ou) escrever no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas.

**8.1.24.** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos(as) candidatos(as), dentro de cada sala de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, 02 (dois) candidatos(a), em termo (Ata do Setor) no qual ateste que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos(as) demais candidatos(as).

**8.1.25.** O(A) candidato(a) não poderá abrir e(ou) fazer qualquer anotação no Caderno de Questões ou na Folha de Respostas, até que seja autorizado o início da prova pelo(a) fiscal, sob pena de eliminação do concurso público.

**8.1.26.** No decorrer da prova, se o(a) candidato(a) observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo público, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao(à) fiscal, que, consultará a coordenação do concurso, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

**8.1.27.** O(A) candidato(a) deverá permanecer no local onde estiver realizando a prova até o final, do assim denominado, Período de Sigilo. O Período de Sigilo será de 1 hora e 30 minutos (uma hora e trinta minutos). É de responsabilidade do(a) candidato(a) a entrega da Folha de Respostas ao(à) fiscal de sala, não sendo permitido que a mesma não seja entregue pelo(a) candidato(a), sob pena de anulação da prova.

**8.1.28.** O Período de Sigilo deverá ser respeitado, inclusive, pelo(a) candidato(a) eliminado(a), que deverá aguardar dentro do local reservado à Coordenação do concurso.

**8.1.29.** Expirado o prazo para realização das provas, os(as) fiscais solicitarão aos(às) candidatos(as) a interrupção definitiva da execução das provas e a entrega da Folha de Respostas. O(A) candidato(a) que se recusar a atender à solicitação terá sua prova automaticamente anulada.

**8.1.30.** Antes de expirado o prazo para realização das provas, pelo menos 3 (três) candidatos(as) deverão permanecer na sala de provas até que todos(as) entreguem suas Folhas de Respostas.

**8.1.31.** De acordo com a legislação vigente (Art. 2º da Lei 9.294, de 15/07/1996 e Art. 3º do Decreto 2.018, de 01/10/1996), não será permitido que os(as) candidatos(as) fumem durante a realização das provas.

**8.1.32.** O(A) candidato(a) que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento da prova, ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos(as) fiscais, conforme norma da UFU-FAU, será retirado(a) do local de prova e terá, automaticamente, sua prova anulada.

**8.1.33.** Durante a realização das provas, não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

**8.1.34.** É expressamente proibida qualquer comunicação entre os(as) candidatos(as) durante a prova, sob pena de anulação da mesma.

## 8.2. DA FORMA DA PROVA OBJETIVA

**8.2.1.** As questões da Prova Objetiva estarão agrupadas em um caderno, em cujas páginas poderá haver a indicação do tipo de prova (Tipo 1, Tipo 2, Tipo 3 ou Tipo 4). O(A)candidato(a) deverá marcar o Tipo de prova na Folha de Respostas, que lhe será entregue no dia da prova.

**8.2.2.** As folhas do caderno de questões não poderão ser destacadas. Além da Folha de Respostas e do caderno de questões, nenhum outro papel poderá ser utilizado.

**8.2.3. Folha de Resposta.** Haverá uma Folha de Respostas única para todas as disciplinas.

**8.2.4.** A Folha de Respostas estará com a numeração das questões: de 01 a 40 (de um a quarenta).



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



**8.2.5.** O(A) candidato(a) deverá verificar se os dados contidos na Folha de Respostas (nome, número de inscrição, número de documento de identidade e opção de cargo) correspondem aos de sua inscrição. Se esses dados estiverem corretos, dever-se-á escrever a frase determinada em local próprio. O(A) candidato(a) também deve marcar a célula correspondente ao tipo de sua prova.

**8.2.6.** Se o(a) candidato(a) deixar de assinalar ou assinalar incorretamente o tipo de prova, esta será corrigida com o gabarito do tipo de prova que lhe conferir a menor pontuação.

**8.2.7.** O(A) candidato(a) deverá ser cuidadoso(a) ao marcar as respostas das questões objetivas, pois não haverá substituição da Folha de Respostas.

**8.2.8.** O(A) candidato(a) deverá preencher completa e adequadamente o campo correspondente à sua resposta, utilizando a caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

**8.2.9.** O(A) candidato(a) terá sua resposta da questão objetiva anulada se:

- a) houver qualquer tipo de marcação de duas ou mais opções;
- b) a marcação for apenas um traço, uma cruz ou a letra "x";
- c) o campo correspondente à sua resposta não estiver completamente marcada;
- d) forem ultrapassados os limites da área que deve ser preenchida;
- e) houver rasuras na folha, que prejudiquem a leitura de reconhecimento óptico de marca (OMR). Se a rasura tiver sido feita por material proibido e houver registro em ata, pelo(a) fiscal de sala, o(a) candidato(a) será eliminado(a).

**8.2.10.** O(A) candidato(a) não deverá destacar nenhuma parte da Folha de Respostas e nem escrever nos espaços reservados à UFU-FAU, sob pena de anulação da prova.

**8.2.11.** Será eliminado(a) do concurso nesta fase, o(a) candidato(a) que:

- a) não comparecer no local de prova no horário previsto;
- b) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- c) utilizar durante as provas os itens listados no 8.1.16. deste edital;
- d) não apresentar documento de identificação ou apresentar documentação diversa da exigida em edital;
- e) não obtiver o mínimo de aproveitamento exigido na prova objetiva;
- f) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos(as) examinadores(as), seus(suas) auxiliares, autoridades presentes e(ou) candidatos(as);
- g) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução da prova ou tentar usar de meios fraudulentos e(ou) ilegais para a realização da prova; e
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

### **8.3. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA NA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

**8.3.1.** A nota de cada candidato(a) se dará pela soma algébrica dos pontos obtidos em cada conteúdo, considerados os pesos por conteúdo, conforme Tabela 1.

**8.3.2.** Será aprovado(a) na Prova Objetiva de múltipla escolha, o(a) candidato(a) que totalizar o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total geral de pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

**8.3.3.** O(A) candidato(a) que obtiver pontuação igual a zero no conteúdo de Conhecimentos Específicos, na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, estará automaticamente eliminado(a) do Concurso.



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



### 8.4. DOS RESULTADOS DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E RECURSOS

**8.4.1.** Os gabaritos oficiais preliminares das questões objetivas serão divulgados no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> no dia **19 de janeiro de 2026 às 11 horas**.

**8.4.2.** Para contestar esses gabaritos, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> e seguir as instruções ali contidas, a partir das **11 horas de 19 de janeiro de 2026 até as 11 horas do dia 21 de janeiro de 2026**.

**8.4.3.** Julgando procedente o eventual recurso, a UFU-FAU poderá anular a questão. Neste caso, os pontos da questão serão considerados a favor de todos(as) os(as) candidatos(as).

**8.4.4.** Em caso de alteração do gabarito, os pontos da questão serão considerados apenas a favor dos(as) candidatos(as) cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

**8.4.5.** O(A) candidato(a) somente poderá interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar de posse dos seus números de inscrição, CPF e endereço de e-mail válido.

**8.4.6.** O(A) candidato(a) não poderá contestar a mesma questão mais de uma vez. Caso o faça, a contestação será indeferida.

**8.4.7.** Contestações iguais serão respondidas apenas uma vez.

**8.4.8.** As questões objetivas serão corrigidas por processo OMR (Optical Mark Recognition), que é um processo de leitura de dados de formulários do tipo "preenchimento de bolhas", a partir do gabarito oficial definitivo.

**8.4.9.** A UFU-FAU disponibilizará em seu endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> as contestações recebidas ao gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e as respectivas respostas, no dia **28 de janeiro de 2026 às 16 horas**.

**8.4.10.** Os gabaritos oficiais definitivos a serem utilizados na correção das questões objetivas serão divulgados no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> no dia **28 de janeiro de 2026 às 16 horas**.

**8.4.11.** As imagens digitais (cópias) da Folha de Resposta da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e as notas de cada candidato(a) estarão disponibilizadas no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, sem necessidade de solicitação prévia, até às **11 horas do dia 04 de fevereiro de 2026**.

**8.4.12.** Para interpor recursos contra a nota da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> e seguir as instruções ali contidas a partir das **11 horas do dia 04 de fevereiro de 2026 até as 11 horas do dia 06 de fevereiro de 2026**.

**8.4.13.** As respostas aos recursos contra o resultado na Prova Objetiva serão disponibilizadas no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> no dia **11 de fevereiro de 2026 às 11 horas**.

**8.4.14.** O(A) candidato(a), em seus recursos ou contestações, deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Contestação inconsistente ou intempestiva será indeferida.

**8.4.15.** Não serão aceitos recursos ou contestações que desrespeitem as respectivas instruções, disponibilizadas no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>, ou cujo teor desrespeite a banca.

**8.4.16.** Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de contestação ou recurso de gabarito oficial definitivo.

**8.4.17.** O resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será divulgado às **11 horas do dia 13 de fevereiro de 2026**, no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



**8.4.18.** A publicação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e classificação dos(as) candidatos(as) será realizada em uma lista geral, uma lista para vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência e uma lista para vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as).

### 9. DAS PROVAS DE TÍTULOS – 2ª ETAPA

**9.1.** A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos(às) candidatos(as) aprovados(as) nas provas objetivas de múltipla escolha, e será valorizada em até 10 (dez) pontos. Serão desconsiderados os pontos que excederem a este limite, obedecendo ao critério de pontuação estabelecido no subitem 9.4.

**9.2.** Os(As) candidatos(as) deverão fazer *upload* da documentação **frente e verso**, a partir do dia **18 de fevereiro de 2026 a partir das 11:00 horas à 27 de fevereiro de 2026 até as 11:00 horas**, no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

**9.3.** O(A) candidato(a) deverá realizar *upload* da documentação **frente e verso** respeitando a capacidade de até 10MB por arquivo.

**9.4.** Os títulos considerados neste Concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados, conforme Tabela 2:

Tabela 2: Títulos considerados para os cargos, pontuação e limite máximo.

Cargos	TÍTULO	PONTUAÇÃO	LIMITE DE CERTIFICADO
Para o cargo de Educador Infantil	Graduação em Pedagogia ou Normal Superior acrescido de Ensino Médio na modalidade Normal - Magistério	01 ponto	01
	Pós-graduação (lato sensu) na área de educação	02 pontos	01
	Mestrado na área de educação	03 pontos	01
	Doutorado na área de educação	04 pontos	01
	<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>10 pontos</b>	
Para o cargo de Secretário Escolar e Intérprete Educacional de Libras	Graduação na área de educação	01 ponto	01
	Pós-graduação (lato sensu) na área de educação	02 pontos	01
	Mestrado na área de educação	03 pontos	01
	Doutorado na área de educação	04 pontos	01
	<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>10 pontos</b>	
Para os demais cargos	Pós-graduação (lato sensu) na área de educação	02 pontos	01
	Mestrado na área de educação	03 pontos	01
	Doutorado na área de educação	04 pontos	01
	<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>09 pontos</b>	

**9.5.** O Curso de Pós-Graduação (*Lato Sensu*), Mestrado ou Doutorado, será considerado desde que compatível com o cargo optado pelo(a) candidato(a), concluído e que mencione no respectivo certificado a



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



carga horária correspondente discriminando as horas. Os títulos sem conteúdo e/ou sem carga horária não serão validados. A Carga Horária mínima para os cursos de Pós-Graduação é de 360 horas.

**9.5.1.** Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o(a) candidato(a) poderá encaminhar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de graduação, pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá estar acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

**9.6.** Somente haverá pontuação de graduação no cargo de Educador(a) Infantil se o(a) candidato(a) enviar o diploma ou declaração de conclusão da Graduação em Pedagogia ou Normal Superior juntamente com o certificado do Ensino Médio na modalidade Normal - Magistério.

**9.7.** Os títulos deverão se referir à área correspondente ao cargo a que o(a) candidato(a) tenha se inscrito.

**9.7.1.** A UFU-FAU consultará a autenticidade do documento emitido de forma digital para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

**9.8.** Não serão considerados títulos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data do envio definida no edital.

**9.9.** Não serão aceitos títulos de matérias isoladas dentro de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado.

**9.10.** Os documentos de cursos realizados em Língua Estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.

**9.11.** Não serão pontuados títulos em decorrência de conclusão de cursos preparatórios a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, dentre outros, como docente, palestrante ou organizador.

**9.12.** Será vedada, após envio dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

**9.13.** Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.

**9.14.** Os títulos entregues em desacordo com o estabelecido não serão pontuados.

**9.15.** A avaliação dos títulos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora da UFU-FAU.

**9.16.** Os documentos deverão ser expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão se referir à área correspondente ao cargo a que o(a) candidato(a) tenha se inscrito

### 10. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (REQUISITOS MÍNIMOS) – 3ª ETAPA

**10.1.** Todos os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas provas objetivas de múltipla escolha, deverão fazer *upload* da documentação frente e verso exigida no Anexo I deste edital, Requisitos Mínimos Exigidos, e possíveis retificações, de acordo com o cargo optado, no período de **18 de fevereiro de 2026 a partir das 11:00 horas à 27 de fevereiro de 2026 até as 11:00 horas**. no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

**10.2.** O(A) candidato(a) deverá realizar upload da documentação respeitando a capacidade de até 10MB por arquivo.

**10.3.** Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o(a) candidato(a) poderá encaminhar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de graduação, pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá estar acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



- 10.4.** Os documentos deverão ser expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e deverão se referir à área correspondente ao cargo a que o(a) candidato(a) tenha se inscrito.
- 10.5.** A UFU-FAU consultará a autenticidade do documento emitido de forma digital para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).
- 10.6.** Não serão considerados documentos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data de envio definida no edital.
- 10.7.** Não serão aceitos documentos de matérias isoladas dentro de curso relacionado ao cargo.
- 10.8.** Os documentos de cursos realizados em Língua Estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.
- 10.9.** Será vedada, após o prazo de envio de documentação, qualquer substituição, inclusão ou complementação.
- 10.10.** Somente serão aceitos e avaliados os documentos entregues no prazo estabelecido.
- 10.11.** Serão desclassificados do Concurso, os(as) candidatos(as) que não apresentarem os documentos exigidos como Requisitos Mínimos para o Cargo, conforme Anexo I, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 10.1. do edital.
- 10.12.** Os(As) candidatos(as) cujos cargos exijam Registro no Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional deverão enviar a referida documentação, dentro do prazo de validade, na 3ª Etapa do Concurso e nos atos da nomeação. No caso do Intérprete educacional de libras é exigido certificado ou declaração de conclusão de curso de intérprete de libras/língua portuguesa e autorização para atuar como interprete educacional de libras expedido pelo Ministério da Educação e/ ou por Secretarias de Educação e/ou por instituições por eles credenciadas. Os candidatos deverão enviar a referida documentação, dentro do prazo de validade, na 3ª Etapa do Concurso e no ato da nomeação.
- 10.13.** Os(As) candidatos(as) cujos cargos exijam Experiência Profissional, deverão enviar os documentos comprobatórios, conforme definidos no Anexo I do Edital.
- 10.14.** A avaliação dos documentos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora da UFU-FAU.

### 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 11.1.** A classificação final dos(as) candidatos(as) será ordenada por cargo, em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos no somatório dos conteúdos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova de Títulos.
- 11.2.** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os(as) candidatos(as), será aplicado o disposto no art. 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do(a) Idoso(a) – candidatos(as) com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação e sucessivamente, ao(à) candidato(a) que:
- 11.2.1.** Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
  - 11.2.2.** Obtiver o maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa;
  - 11.2.3.** Obtiver o maior número de pontos na Prova de Matemática;
  - 11.2.4.** Tiver mais idade.
- 11.3.** Os Resultados da 2ª e 3ª Etapas e o Resultado Geral serão divulgados no dia **25 de março de 2026 às 16 horas** no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



**11.4.** Para interpor recursos contra o Resultado Geral, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> e seguir as instruções ali contidas a partir das **16 horas do dia 25 de março de 2026 até as 16 horas do dia 27 de março de 2026**.

**11.5.** As respostas aos recursos contra o Resultado Geral serão disponibilizadas no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> no dia **08 de abril de 2026 às 16 horas**.

**11.6.** O Resultado Final do Concurso será publicado em três listagens, classificação geral, classificação de PCD e cotas raciais a partir das **16 horas do dia 10 de abril de 2026**, nos sites <https://www.portalselecao.ufu.br> e [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br).

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, nos prazos estabelecidos no Anexo II - Cronograma, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos(as) candidatos(as), salientando-se, dentre outros:

- a) Edital;
- b) Inscrições (isenção do pagamento, atendimento específico e/ou especializado);
- c) Gabarito Oficial Preliminar;
- d) Quaisquer ações da UFU-FAU, durante a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- e) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas;
- f) Recurso sobre o resultado da a Perícia Médica e da Verificação da Veracidade da Autodeclaração;

**12.2.** Recursos contra esse edital devem ser interpostos no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> **partir das 16 horas do dia 18 de setembro de 2025 até às 16 horas do dia 19 de setembro de 2025**.

**12.3.** Recursos contra quaisquer ações da UFU-FAU, durante a realização da prova objetiva, devem ser interpostos no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> a partir das **16 horas do dia 18 de janeiro de 2026 até as 16 horas do dia 20 de janeiro de 2026**.

**12.4.** Recursos sobre o resultado da a Perícia Médica e da Verificação da Veracidade da Autodeclaração devem ser interpostos no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br> a partir das **16 horas do dia 25 de março de 2026 até as 16 horas do dia 27 de março de 2026**.

**12.5.** As respostas aos recursos serão divulgadas no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.

**12.6.** Quanto aos recursos de questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso por questão.

**12.7.** Os recursos deverão ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

**12.8.** Ao interpor recurso, o(a) candidato(a) não poderá inserir documentos complementares.

**12.9.** Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

**12.10.** Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de contestação ou contestação de gabarito oficial definitivo.



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



**12.11.** O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do(a) candidato(a) recorrente, nas datas determinadas no Anexo II - Cronograma do Concurso, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados no site <https://www.portalselecao.ufu.br>.

**12.12.** A UFU-FAU é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais a essa Banca Examinadora.

### 13. DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

**13.1.** O Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Públicos(as) do Município de Patos de Minas é o Estatutário.

**13.2.** Local de Trabalho: No território do Município de Patos de Minas, conforme necessidade da Administração.

### 14. DA NOMEAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

**14.1.** Após a publicação no diário oficial do município do ato de nomeação, para fins de posse, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a); ou ser português(a) com residência permanente no País e beneficiário(a) do Estatuto de Igualdade, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972;
- b) ter sido aprovado(a) neste Concurso;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e no pleno gozo dos direitos políticos;
- d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- f) comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mediante exame admissional e laudo médico;
- g) comprovar a escolaridade/qualificação mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I, e apresentar a documentação indicada no item 15.15 deste Edital;

não incidir em hipótese de acumulação vedada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;

- h) declarar conhecer e aceitar as condições estabelecidas no Termo de Posse.

**14.2.** Os requisitos acima, bem como aqueles previstos no Anexo I, são indispensáveis à posse. Após tomar ciência da nomeação, o(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação exigida aos setores competentes da Prefeitura de Patos de Minas/MG, conforme orientações que acompanharão as fases de nomeação. O não atendimento integral torna-se sem efeito o ato de nomeação.

**14.3.** O ato de nomeação fixará o prazo para a posse, não superior a 30 (trinta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante requerimento fundamentado apresentado antes do término do prazo. A exigência da alínea e (idade mínima) poderá ser cumprida até a data da posse.



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Toda informação referente à realização do Concurso será fornecida pela UFU-FAU no endereço <https://www.portalselecao.ufu.br>.
- 15.2.** O prazo de validade do presente Concurso é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 15.3.** Todo material referente ao Concurso ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG no período mínimo de 10 (dez) anos.
- 15.4.** A Prefeitura Municipal de Patos de Minas e a UFU-FAU não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 15.5.** Será excluído(a) do Concurso, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que: (i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos; (ii) prestar declaração ou apresentar documento falso; (iii) descumprir normas deste Edital, de seus anexos ou instruções oficiais; ou (iv) perturbar a ordem ou o regular andamento das etapas.
- 15.6.** A aprovação no Concurso **não gera direito subjetivo à nomeação**, constituindo mera **expectativa de direito**, observada a ordem de classificação, o prazo de validade do certame, as necessidades da Administração e os quantitativos de vagas existentes ou que vierem a ser criados dentro desse prazo.
- 15.7.** A aprovação neste concurso não gera direito a contratação para vagas de caráter temporário.
- 15.8.** A **nomeação** dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dar-se-á por **Decreto** publicado no Diário Oficial do Município. Após a publicação, os(as) nomeados(as) serão cientificados(as) por edital e/ou e-mail para, **antes da posse**, cumprir as exigências do **item 14.1** e apresentar a documentação aos setores competentes, **no prazo fixado no ato de nomeação**, observado o regramento do **item 14.3** (prazo e eventual prorrogação).
- 15.9.** Os procedimentos de **posse** serão processados pela **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, nos dias, horários e local definidos no Edital de Convocação, respeitada a ordem de classificação final. O(a) interessado(a) deverá comparecer pessoalmente ou por procurador(a) constituído(a).
- 15.10.** O(A) candidato(a) nomeado(a) deverá entrar em exercício e assumir suas atividades em dia, hora e local definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantida a remuneração.
- 15.11.** No ato da **posse**, o(a) candidato(a) deverá **declarar não incidir em hipótese de acumulação vedada** de cargos, empregos ou funções públicas e, quando for o caso de acumulação lícita, comprovar a compatibilidade de horários, nos termos da Constituição Federal (coerente com o item 14.1).
- 15.12.** Para fins de **posse**, o(a) candidato(a) deverá ser considerado(a) **apto(a)** em **avaliação médica ocupacional**, emitida por profissional/serviço de saúde do trabalho disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, comprovando **aptidão física e mental** para o exercício das atribuições do cargo (conforme item 14.1, alínea "f").
- 15.13.** A aprovação nas demais etapas do concurso não gera direito adquirido sem antes passar pela etapa de avaliação médica e psicológica a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas posteriormente a nomeação.
- 15.14.** O(A) candidato(a) que for considerado(a) INAPTO(A) na avaliação médica, que interpor recurso fundamentado terá analisado o recurso pela equipe multidisciplinar que definirá pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão, será homologada pelo Prefeito Municipal de Patos de Minas para todos os fins de direito.
- 15.15.** Após a nomeação, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos exigidos, posteriormente realizar Exames Médicos e comprovar os requisitos conforme relacionados abaixo, e protocolar no Aprova Digital ([www.patosdeminas.aprova.com.br](http://www.patosdeminas.aprova.com.br)).



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



- a) Foto 3x4
- b) Comprovante de endereço atualizado (fatura de água, luz ou telefone fixo);
- c) Carteira de Identidade (RG) frente e verso;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor(a) (frente e verso);
- f) Número do PIS/PASEP;
- g) Certificado de Reservista ou documento equivalente /Quit. Obrig Militar (sexo masculino até 45 anos);
- h) Certificado do registro no conselho de classe, quando for o caso;
- i) Registro no Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional dentro do prazo de validade, quando aplicável, de acordo com o Anexo I do Edital;
- j) Certificado para atuar como tradutor(a) intérprete de Libras, expedido pelo CAS (Centro de capacitação de profissionais da Educação e de atendimento às pessoas com surdez), dentro do prazo de validade, quando aplicável, de acordo com o Anexo I do Edital;
- k) Certidão de nascimento ou Certidão de casamento ou Escritura Pública de União Estável, de acordo com o estado civil, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias;
- l) CPF do(a) cônjuge;
- m) Certidão de Nascimento e CPF de filhos dependentes;
- n) Dados bancários para crédito de remuneração em instituição indicada pela Prefeitura (conta salário/corrente), conforme orientações do RH;
- o) Certidão Civil Negativa - Site TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> > Certidão Judicial > Emissão de Certidões Judiciais > Solicitar Certidão Judicial > Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão > Natureza Civil – Tipo Normal - Comarca de Patos de Minas;
- p) Certidão Criminal e de Execução Penal Negativa - Site TJMG <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/> > Certidão Judicial > Emissão de Certidões Judiciais > Solicitar Certidão Judicial > Link de acesso ao Sistema de Emissão de Certidão > Natureza Criminal – Tipo Normal - Comarca de Patos de Minas.
- q) Certidão de antecedentes criminais: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado>
- r) Comprovante de Regularidade do CPF - Emitido no Site da Receita Federal; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- s) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais - Emitido no Site TRE/MG > <http://www.tre-mg.jus.br/>
- t) CNIS – Extrato de Contribuições Previdenciárias, completo, com as informações cadastrais de candidato(a) e relação de todas as suas contribuições previdenciárias. Emitido no site ou direto nas Agências do INSS;
- u) Atestado de Saúde Ocupacional – Pré-Admissional, emitido pelo setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.
- v) **Comprovante de escolaridade/qualificação mínima exigida** para o cargo (Anexo I);
- w) **Declaração de não acumulação vedada** de cargos, empregos ou funções públicas **ou** comprovação da compatibilidade de horários, quando se tratar de acumulação lícita.



## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



- x) Para a emissão do **Atestado de Saúde Ocupacional**, o(a) candidato(a) deverá providenciar os **exames médicos** exigidos pela regulamentação municipal vigente (**Decreto nº 4.425, de 5 de janeiro de 2028**, e alterações), conforme orientações do setor de Medicina do Trabalho.
- y) A autorização de admissão e exercício será encaminhada para o e-mail fornecido pelo(a) candidato(a) no Aprova Digital após a análise da documentação apresentada para admissão.

**15.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, juntamente com a UFU-FAU.

**15.17.** Compete ao **Prefeito Municipal de Patos de Minas/MG** a **homologação** do resultado final do Concurso.

Patos de Minas, 18 de setembro de 2025.

**Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos**  
**Secretária Municipal de Administração**



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**  
**PREFEITURA DE PATOS DE MINAS**



**ANEXO I**

**CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO INICIAL, CARGA HORÁRIA,**  
**REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

O presente anexo detalha as informações referentes aos cargos ofertados, incluindo o número de vagas disponíveis, o vencimento inicial, a carga horária semanal, os requisitos mínimos exigidos para candidatura e o valor da taxa de inscrição. Todos os dados aqui apresentados visam proporcionar transparência e facilitar o entendimento dos interessados sobre o processo seletivo.

CARGO	VAGAS				VENCIMENTO BÁSICO	BENEFÍCIOS	CH/HS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
	AC	PCD	N	TOTAL DE VAGAS					
<b>Professor da Educação Básica – PEB: Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental</b>	88 vagas	11	11	110 + CR	R\$ 3.074,93 (três mil, setenta e quatro reais e noventa e três centavos)	R\$ 900,00 (novecentos reais) de vale alimentação	24 MODULOS/ AULA DE 50 MINUTOS	a) diploma registrado ou declaração de conclusão de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para a docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em curso reconhecido pelo MEC; ou, b) diploma registrado ou declaração de conclusão de Curso Normal Superior, em curso reconhecido pelo MEC; ou, c) diploma registrado ou declaração de conclusão em Pedagogia e curso de Magistério em nível médio, em curso reconhecido pelo MEC; ou, d) diploma registrado ou declaração de conclusão de licenciatura plena em Pedagogia, concluído até o final de 2007, em curso reconhecido pelo MEC, desde que tenham cursado com aproveitamento: Estrutura e funcionamento da Educação Básica ou equivalente; Metodologia da Educação infantil ou equivalente. Prática de Ensino-Estágio supervisionado na Educação Básica, com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas, de acordo com o disposto no art. 65 da Lei 9394 de 1996. O apostilamento da habilitação para o exercício do magistério deverá constar no verso do diploma.  Todos os diplomas certificados ou declarações de conclusão de curso deverão estar acompanhados dos respectivos históricos escolares.	R\$ 149,00



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**  
**PREFEITURA DE PATOS DE MINAS**



<b>Professor da Educação Básica – PEB: Educação Física</b>	03 vagas + CR*	-	-	03 + CR	R\$ 3.074,93 (três mil, setenta e quatro reais e noventa e três centavos)	R\$ 900,00 (novecentos reais) de vale alimentação	24 módulos/aula de 50 minutos	Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena em Educação Física, em curso reconhecido pelo MEC e registro no Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, dentro do prazo de validade.  Todos os diplomas certificados ou declarações de conclusão de curso deverão estar acompanhados dos respectivos históricos escolares.	R\$ 149,00
<b>Professor da Educação Básica – PEB: Professor Apoio (2)</b>	01	-	-	01 + CR	R\$ 3.074,93 (três mil, setenta e quatro reais e noventa e três centavos)	R\$ 900,00 (novecentos reais) de vale alimentação	24 módulos/aula de 50 minutos	Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de: a) Licenciatura Plena em Educação Especial; ou, b) Curso Superior Completo em Pedagogia com habilitação para docência na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e Pós-graduação em Educação Especial ou Inclusiva; ou, c) Curso Normal Superior e Pós-graduação em Educação Especial ou Inclusiva.  Todos os diplomas certificados ou declarações de conclusão de curso deverão estar acompanhados dos respectivos históricos escolares.	R\$ 149,00
<b>Supervisor Educacional (3) e (4)</b>	09	01	01	11 + CR	R\$ 5.478,70 (cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos)	R\$ 900,00 (novecentos reais) de vale alimentação	30 horas	a) Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de Licenciatura plena com habilitação específica na área; ou, b) Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de Licenciatura plena na área de educação acrescida de pós-graduação em Supervisão Escolar. c) Experiência docente mínima de 2 (dois) anos, em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado.	R\$ 149,00
<b>Inspetor Escolar (1) e (4)</b>	01	-	-	01 + CR	R\$ 5.478,70 (cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos)	R\$ 900,00 (novecentos reais) de vale alimentação	30 horas	a) Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena com habilitação específica na área; ou, b) Diploma registrado ou declaração de conclusão de curso de licenciatura plena na área de educação, acrescida de pós-graduação em inspeção escolar. c) Experiência docente mínima de 2 (dois) anos em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado.  Todos os diplomas certificados ou declarações de conclusão de curso deverão estar acompanhados dos respectivos	R\$ 149,00



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**  
**PREFEITURA DE PATOS DE MINAS**



								históricos escolares.	
<b>Educador Infantil</b>	24	03	03	30 + CR	R\$ 3.650,83 (três mil, seiscentos e cinquenta e oitenta e três centavos)	R\$ 900,00 (novecentos reais) de vale alimentação	30 horas	a) Diploma registrado ou declaração de conclusão de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para a docência na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em curso reconhecido pelo MEC; ou, b) Diploma registrado ou declaração de conclusão de licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior sem habilitação em Educação Infantil, ambos acompanhados do diploma registrado ou declaração de conclusão de Ensino Médio na modalidade Normal - Magistério; ou, c) Diploma registrado ou declaração de conclusão de Ensino Médio na modalidade Normal - Magistério.  Todos os diplomas certificados ou declarações de conclusão de curso deverão estar acompanhados dos respectivos históricos escolares.	R\$ 90,00
<b>Secretário Escolar</b>	06	01	01	08 + CR	R\$ 1.729,65 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)	R\$ 900,00 (novecentos reais) de vale alimentação	30 horas	Certificado ou declaração ou conclusão de ensino médio. Ensino Médio Completo  Todos os diplomas certificados ou declarações de conclusão de curso deverão estar acompanhados dos respectivos históricos escolares.	R\$ 90,00
<b>Intérprete Educacional de Libras</b>	01	-	-	01 + CR	R\$ 3.221,63 (três mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos)	R\$ 900,00 (novecentos reais) de vale alimentação	20 oras	a) O candidato deverá ser ouvinte; b) Certificado ou declaração de Conclusão do Ensino Médio completo. c) Certificado ou declaração de conclusão de curso de interprete de libras/ língua portuguesa e autorização para atuar como interprete educacional de libras espedidos pelo ministério da educação e/ ou por secretarias de educação e/ ou por instituições por eles credenciadas.	R\$ 90,00

Definição das siglas:



## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

### PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



AC – Ampla concorrência; PcD – pessoas com deficiência; N – Negros; CH/HS – Carga horária/ Horas semanais; CR - Cadastro Reserva

(1) Para o cargo de Inspetor Escolar se o candidato não possuir formação em Licenciatura com habilitação específica na área, a pós-graduação em inspeção escolar passa a ser requisito para o cargo. Desta maneira ele não irá pontuar na prova de títulos com a pós-graduação, a não ser que tenha outra.

(2) Para o cargo de Professor de Educação Básica/Professor Apoio se o candidato não possuir formação em Licenciatura plena em educação especial, a especialização em educação especial ou inclusiva passa a ser requisito para o cargo. Desta maneira ele não deve pontuar na prova de títulos com a pós-graduação, a não ser que tenha outra.

(3) Para o cargo de Supervisor Educacional se o candidato não possuir formação em Licenciatura com habilitação específica na área, a pós-graduação em supervisão escolar passa a ser requisito para o cargo. Desta maneira ele não deve pontuar na prova de títulos com a pós-graduação, a não ser que tenha outra.

(4) Experiência docente mínima de 2 (dois) anos, para o cargo de Inspetor Escolar e Supervisor Educacional, equivale a 730 (setecentos e trinta) dias e será comprovado por meio da apresentação de:

a) Para contratados pela CLT (por tempo indeterminado): Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) e acompanhada obrigatoriamente de declaração ou qualquer documento oficial do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do cargo, do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) e descrição das atividades executadas;

b) Para servidores/empregados públicos: certidão de tempo de serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando claramente o cargo, o serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) e onde obrigatoriamente conste claramente a identificação do serviço realizado com descrição das atividades executadas;

c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: contrato de prestação de serviços ou contrato social ou do contracheque (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas;

d) Para autônomo: apresentar Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, em cópia, correspondente ao mês de início e ao mês de término da prestação do serviço. O RPA deverá estar obrigatoriamente acompanhado de declaração emitida pela entidade ou empresa contratante, em papel timbrado e com CNPJ, contendo, de forma clara:

- o local de execução dos serviços;
- a identificação do serviço realizado;
- o período da prestação (do início até o término ou até a data atual, quando aplicável);
- a descrição das atividades executadas.



## **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**

### **PREFEITURA DE PATOS DE MINAS**



Os documentos relacionados, deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos ou por outro setor do órgão/empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação do cargo da pessoa responsável pela assinatura.

Serão desconsiderados os documentos exigidos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

Os documentos relacionados serão considerados desde que compatíveis com o cargo optado pelo candidato. Os documentos que não atenderem a esse subitem não serão validados e o candidato será automaticamente desclassificado do concurso.



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**  
**PREFEITURA DE PATOS DE MINAS**



**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Atividade</b>	
18/09/2025	16h00	Publicação do edital e anexos Publicação do extrato do edital	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a> <a href="http://www.patosdeminas.mg.gov.br">www.patosdeminas.mg.gov.br</a>
18/09/25 a 19/09/25	A partir das 16h00 do dia 18/09/25 até às 16h00 do dia 19/09/25	Recursos contra o edital	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
24/09/25	16h00	Respostas aos recursos contra o edital	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
<b>19/11/25 a 09/12/25</b>	<b>A partir das 11h00 do dia 19/11/2025 até às 16h00 do dia 09/12/2025</b>	<b>Período de inscrições</b>	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
19/11/25 a 10/12/25	A partir das 11h00 do dia 19/11/2025 até às 23h59 do dia 10/12/2025	Pagamento da taxa de inscrição	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
19/11/25 a 21/11/25	A partir das 11h00 do dia 19/11/2025 até às 16h00 do dia 21/11/2025	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
27/11/25	11h00	Divulgação do resultado do pedido de isenção	No site <a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a> , consultar <Detalhes da sua Inscrição>
27/11/25 a 28/11/25	A partir das 11h00 do dia 27/11/25 até às 11h00 do dia 28/11/25	Recurso sobre o indeferimento do pedido de isenção	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
04/12/25	11h00	Resposta dos recursos sobre o pedido de isenção	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a> ,
Até 12/12/25	Até às 16h00 do dia 12/12/25	Contatar a UFU-FAU caso o pagamento não tenha sido confirmado	No site <a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a> em <Atendimento> e <Solicitar Atendimento>
19/11/25 a 09/12/25	A partir das 11h00 do dia 19/11/2025 até às 16h00 do dia 09/12/2025	Solicitação de Atendimento Especializado ou Específico  Upload de Laudo Médico (Validade – 90 dias) - conforme modelo constante do Anexo V desde Edital	No site <a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a> , no sistema de inscrição on-line



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**  
**PREFEITURA DE PATOS DE MINAS**



		Upload de Certidão de Nascimento de lactente	
		Upload de documentos para nome social	
17/12/25	16h00	Deferimento das inscrições	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
17/12/25	16h00	Relação Candidato/Vaga	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
05/01/26	11h00	Divulgação do resultado da solicitação de Atendimento Especializado e(ou) Específico	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
05/01/26 a 06/01/26	A partir das 11h00 do dia 05/01/2026 até às 11h00 do dia 06/01/2026	Recurso sobre o resultado da solicitação de Atendimento Especializado e(ou) Específico	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
09/01/26	16h00	Resposta do recurso da solicitação de Atendimento Especializado e(ou) Específico	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
09/01/26	16h00	Disponibilização da Ficha do(a) Candidato(a) contendo informações sobre horário e local de prova	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
<b>18/01/26</b>	<b>Provas do turno da manhã: 09h00 às 12h00</b> <b>Provas do turno da tarde: 14h00 às 17h00</b>	<b>Aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha – 1ª Etapa</b>	<b>Apresentar a ficha do(a) candidato(a) contendo informações sobre horário e local de prova</b> <a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
18/01/26 a 20/01/26	A partir das 16h00 do dia 18/01/2026 até às 16h00 do dia 20/01/2026	Recursos a quaisquer ações da UFU-FAU, durante a realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
19/01/26	11h00	Divulgação do gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
19/01/26 a 21/01/26	A partir das 11h00 do dia 19/01/2025 até às 11h00 do dia 21/01/2026	Recurso sobre o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
27/01/26	16h00	Divulgação das respostas dos recursos a quaisquer ações da UFU-FAU durante a realização da Prova Objetiva	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
28/01/26	16h00	Divulgação das respostas dos recursos contra o gabarito	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



		preliminar da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	
28/01/26	16h00	Divulgação do gabarito oficial definitivo da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
04/02/26	11h00	Divulgação das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) na Prova Objetiva de Múltipla Escolha	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
04/02/26 a 06/02/26	A partir das 11h00 do dia 04/02/2026 até às 11h00 do dia 06/02/2026	Recurso contra as notas obtidas na Prova Objetiva de Múltipla Escolha	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
11/02/26	11h00	Divulgação das respostas dos recursos contra as notas obtidas na Prova Objetiva de Múltipla Escolha	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
13/02/26	11h00	Divulgação do Resultado e Classificação dos candidatos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
<b>18/02/26 a 27/02/26</b>	<b>A partir das 11h00 do dia 18/02/2026 até às 11h do dia 27/02/2026</b>	<b>Envio de documentação para Prova de títulos (2ª Etapa) e documentação dos requisitos mínimos exigidos (3ª Etapa)</b>	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
18/02/26 a 20/03/26	Divulgação do local	Perícia médica para candidatos(as) com deficiência, a ser realizada por Equipe Multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Patos de Minas Verificação da Veracidade da Autodeclaração, a ser realizada por uma Comissão Externa, constituída e nomeada pela UFU- FAU, para candidatos(as) que se declararam como negros(as)	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
25/03/26	16h00	Divulgação do resultado da Perícia Médica e da Verificação da Veracidade da Autodeclaração	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
25/03/26	16h00	Divulgação do resultado da 2ª e 3ª Etapas Divulgação do Resultado Geral	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
25/03/26 a 27/03/26	A partir das 16h00 do dia 25/03/2026 até às 16h do	Recurso sobre o resultado da a Perícia Médica e da Verificação da	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**  
**PREFEITURA DE PATOS DE MINAS**



	dia 27/03/2026	Veracidade da Autodeclaração Recurso contra o Resultado Geral	
08/04/26	16h00	Divulgação das respostas dos recursos sobre o resultado da Perícia Médica e da Verificação da Veracidade da Autodeclaração Divulgação das respostas dos recursos contra o Resultado Geral	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>
<b>10/04/26</b>	<b>16h00</b>	<b>Divulgação do Resultado Final</b>	<a href="https://www.portalselecao.ufu.br">https://www.portalselecao.ufu.br</a>



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**  
**PREFEITURA DE PATOS DE MINAS**



**ANEXO III**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO –**  
**PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA – 1ª ETAPA**

**LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR COMPLETO**

1. Interpretação e compreensão de textos;
2. Diferenças entre padrões da linguagem oral e da linguagem escrita;
3. Discurso e texto: texto e elementos constitutivos do contexto de produção;
4. Gêneros discursivos: estrutura, tema, linguagem, função;
5. O texto como unidade de sentido: mecanismos de coesão e fatores de coerência;
6. Fonologia: conceitos básicos, classificação dos fonemas;
7. Sílabas, divisão silábica, encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos;
8. Ortografia (regras do novo acordo ortográfico), acentuação gráfica;
9. Formas verbais seguidas de pronomes;
10. Estrutura e formação das palavras: derivação, composição, prefixos, sufixos etc;
11. Classe de palavras;
12. Estudo dos verbos regulares e irregulares;
13. Morfossintaxe;
14. Frase, oração e período;
15. Funções e empregos das palavras “que” e “se”;
16. Sinais de pontuação;
17. O uso do hífen,
18. O uso da crase;
19. Tipologia textual;
20. Estilística;
21. Figuras de linguagem;
22. Variação lingüística;
23. Concordância Verbal e Nominal;
24. Regência Verbal e Nominal.

**MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR COMPLETO**

1. Conjuntos Numéricos: números naturais, números inteiros, números racionais, números reais;
2. Relações e funções: noções sobre relação e funções, função do 1º grau, função do 2º grau;
3. Razão, proporção, médias, grandezas proporcionais, regra de três, juros, porcentagem;
4. Equações, inequações e sistemas: equação do 1º grau, equação do 2º grau, sistema de equações do 1º grau;



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



5. Cálculo Algébrico: polinômios e operações, produtos notáveis, fatoração, operações com frações algébricas;
6. Geometria: ponto, reta, plano, semirreta e segmento de reta, polígono, ângulo, triângulo, quadrilátero, circunferência e círculo, segmentos proporcionais, Teorema de Tales;
7. Teorema das bissetrizes, semelhança de triângulos, relações métricas no triângulo retângulo, aplicação do Teorema de Pitágoras;
8. Unidades de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade e massa;
9. Raciocínio matemático (que envolvam números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem);
10. Raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos.

### LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: artigos 5º, 6º, 37, 205 a 214.
2. Lei Orgânica do Município de 1990: Título IV, Capítulo I, Seção V (Da Educação).
3. Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990: Estatuto da Criança e do Adolescente
4. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
5. Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e alterações: Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
6. Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014: Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.
7. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015: Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
8. Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020: Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)
9. Lei Complementar Municipal nº 381, de 09 de abril de 2012 e alterações: Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Patos de Minas.
10. Lei Complementar Municipal nº 396, de 18 de dezembro 2012 e alterações: Cria o cargo de Professor de Educação Básica/PEB Apoio.
11. Decreto Municipal Nº 5.567, de 5 de outubro de 2023: Aprova o Código de Ética do Servidor Público e da Alta Administração Municipal.
12. Decreto Municipal Nº 5.631 de 15 de dezembro de 2023: Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Ensino Fundamental na rede municipal de ensino de Patos de Minas.
13. Resolução CNE/CEB nº04 de 13/07/2010: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.
14. Instrução nº 02, de 2 de fevereiro de 2016: Dispõe sobre as normas de conduta e as atribuições dos servidores que integram o quadro de pessoal das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Patos de Minas, disponível no site [www.patosdeminas.mg.gov.br](http://www.patosdeminas.mg.gov.br)
15. BNCC – Base Nacional Comum Curricular
16. CRMG – Currículo de Referência de Minas Gerais.



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. Conceitos Básicos de Informática
  - 1.1. Componentes do computador (CPU, memória, dispositivos de entrada e saída);
  - 1.2. Tipos de arquivos e extensões comuns (doc, pdf, jpg, etc.);
2. Pacote Office / LibreOffice
  - 2.1. Microsoft Word / Writer: formatação de texto, tabelas, mala direta;
  - 2.2. Microsoft Excel / Calc: fórmulas básicas, gráficos, funções simples (SOMA, MÉDIA, SE);
  - 2.3. PowerPoint / Impress: criação e edição de apresentações;
  - 2.4. Atalhos e comandos
3. Internet e Redes
  - 3.1. Navegadores (Google, Chrome, Firefox);
  - 3.2. Noções de redes (internet, intranet);
  - 3.3. Armazenamento em nuvem (Google Drive, OneDrive);
4. Segurança da Informação
  - 4.1. Cuidados com vírus, malwares, phishing;
  - 4.2. Uso ético da internet;
  - 4.3. Backup e armazenamento seguro de dados;
5. Tecnologias na Educação
  - 5.1. Ambientes virtuais de aprendizagem (AVA, Google Classroom, Moodle);
  - 5.2. Ferramentas digitais para o ensino remoto e híbrido (Zoom, Meet, Teams);
  - 5.3. Recursos tecnológicos na prática pedagógica (uso de tablets, projetores, lousas digitais);
  - 5.4. BNCC e TICs: como integrar tecnologias ao currículo;
6. Noções de Informática Educacional
  - 6.1. Alfabetização digital;
  - 6.2. Jogos e softwares educativos;
  - 6.3. Tecnologias assistivas para inclusão.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB: EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

1. Conhecimento Didático;
2. A Educação Pública como instrumento de inclusão social;
3. As Instituições Colegiadas: composição, atribuições e participação dos segmentos;



## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



4. O Projeto Político Pedagógico da escola: caracterização, elaboração e execução;
5. Gestão escolar democrática;
6. A organização curricular compromissada com a aquisição de competências e habilidades;
7. Os processos de avaliação da aprendizagem;
8. A organização dos tempos e dos espaços escolares;
9. A interdisciplinaridade e a interação entre os componentes curriculares;
10. Função social da escola;
11. O Cuidar e o Educar;
12. A educação para a construção do sujeito crítico e reflexivo;
13. Processo de Ensino/Aprendizagem: Relações entre Educação, Escola e Sociedade;
14. Relação professor-criança/estudante;
15. Bases psicopedagógicas da aprendizagem;
16. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem;
17. Atuação docente na perspectiva da alfabetização e letramento linguístico e matemático;
18. A resolução de problemas no ensino da matemática; a importância do contexto cultural e social no aprendizado de matemática;
19. O desenvolvimento da oralidade no cotidiano escolar: capacidades e estratégias metodológicas;
20. A prática da leitura: objetivos e finalidades da leitura; aspectos indispensáveis à compreensão na leitura do texto; diversidade textual e a prática pedagógica (tipologia, suportes e gêneros textuais);
21. A apropriação do sistema de escrita no cotidiano escolar: capacidades e estratégias metodológicas;
22. O trabalho pedagógico na escola: gestão do processo educativo, planejamento e organização do trabalho pedagógico, metodologia e técnicas de ensino;
23. Inclusão escolar e atendimento educacional especializado;
24. Transtornos Globais de Desenvolvimento e Aprendizagem: caracterização;
25. Elaboração e desenvolvimento de Planos Educacionais Individualizados (PEIs);
26. Psicologia do desenvolvimento infantil;
27. Método fônico: compreensão e aplicação;
28. Relacionamento interpessoal e ética profissional.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB) - EDUCAÇÃO FÍSICA**

1. A Educação Física no currículo da Educação Básica;
2. Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar;
3. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação;
4. Esportes individuais e coletivos: técnicas e táticas;



## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



5. Brincadeiras da cultura popular;
6. Atividades Rítmicas e Expressivas: Danças e coreografias associadas a manifestações culturais;
7. Percepção corporal e espaço-temporal;
8. Primeiros socorros no esporte;
9. Conceitos: biometria, biomecânica;
10. As atividades físicas, o exercício e a saúde no contexto da Educação Física;
11. Educação Física e inclusão escolar: relações étnico-raciais, gênero, pessoa com deficiência e grupos especiais;
12. Eixos e capacidades a serem desenvolvidas em Educação Física;
13. Aprendizagem motora e psicomotricidade no desenvolvimento global da criança;
14. Anatomia básica: ossos, músculos e articulações; planos e eixos de movimentos; funções musculares e suas ações;
15. Elaboração e desenvolvimento de Planos Educacionais Individualizados (PEIs);
16. Educação inclusiva: Transtornos do Desenvolvimento e Aprendizagem;
17. Relacionamento interpessoal e ética profissional.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/PROFESSOR APOIO:**

1. Estrutura e funcionamento do Ensino de Fundamental;
2. O Projeto Político Pedagógico da escola: caracterização, elaboração e execução;
3. Fundamentos da Educação Especial;
4. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem;
5. Neurociência do aprendizado;
6. Psicologia e Educação Especial;
7. Inclusão Escolar: O que é? Por quê? Como fazer? Inclusão na Prática;
8. O Currículo na perspectiva da inclusão, da diversidade e do direito à aprendizagem;
9. A função da escola na perspectiva da educação inclusiva;
10. O atendimento educacional especializado para crianças e estudantes com deficiência;
11. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
12. Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino/aprendizagem na perspectiva de um Currículo Inclusivo;
13. Transtornos Globais de Desenvolvimento e Aprendizagem: Caracterização
14. Práticas Pedagógicas Inclusivas: Adaptação Curricular, Avaliação Diferenciada, Metodologias Ativas, Tecnologias Assistivas, Comunicação alternativa e aumentativa, organização do tempo e do espaço, projetos de trabalho e a interdisciplinaridade;



## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



15. Elaboração e Desenvolvimento dos Planos Educacionais Individualizados (PEIs);
16. Método fônico: compreensão e aplicação;
17. Relacionamento interpessoal e ética profissional.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL:

1. Projeto Político Pedagógico e a relação com o Plano de Ensino, o Plano de Aula e a gestão da sala de aula;
2. A organização do trabalho pedagógico e a interdisciplinaridade;
3. Gestão Democrática e Participativa e as relações internas e com a comunidade escolar (Colegiado Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais);
4. Avaliação da aprendizagem;
5. Currículos e Programas;
6. Didática e diversidade na sala de aula;
7. Estrutura e organização educação infantil;
8. Estrutura e funcionamento da educação básica;
9. Gestão escolar: mediação, escola, família;
10. Supervisão educacional (evolução histórica, conceitos, princípios, objetivos e funções);
11. Procedimentos técnicos de supervisão educacional;
12. A organização e o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem: os planos de aula e os programas de aprendizagem;
13. Psicologia do desenvolvimento e teorias da aprendizagem;
14. Educação Inclusiva: aspectos teórico-práticos;
15. A avaliação da aprendizagem na perspectiva de um currículo inclusivo;
16. Práticas pedagógicas inclusivas: Adaptação Curricular, Avaliação Diferenciada, Metodologias Ativas e Tecnologias Assistivas;
17. Psicologia e Educação Especial;
18. Elaboração e Desenvolvimento dos Planos Educacionais Individualizados (PEIs);
19. Método fônico: compreensão e aplicação;
20. Relacionamento interpessoal e ética profissional.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE INSPETOR ESCOLAR:

1. Estrutura e funcionamento da Educação Básica;



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



2. Organização dos sistemas de ensino;
3. A estrutura curricular didática e administrativa da Educação Básica;
4. As políticas de desenvolvimento e financiamento da Educação Básica;
5. A formação dos profissionais da educação;
6. A função social da escola e o papel do educador;
7. A Gestão da Educação Básica: fundamentação, processos democráticos;
8. Ação e Exercício da Inspeção Escolar: origem, atribuições, funções;
9. Princípios e Métodos da Inspeção Escolar: Análise crítica no tempo e no espaço das políticas e da gestão da educação pública, bem como suas bases legais, fundamentos e desafios para a formação cidadã;
10. Projeto Político Pedagógico e Proposta Pedagógica: caracterização, elaboração, execução;
11. Regimento Escolar: caracterização, elaboração;
12. Teorias do desenvolvimento e da aprendizagem;
13. Avaliação escolar e as concepções pedagógicas do ensino;
14. A organização e funcionamento da escola: documentação, escrituração escolar, Plano Curricular;
15. Principais aspectos do comportamento organizacional: conflitos, poder, liderança, comunicação, motivação, técnicas de mediação;
16. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e sua aplicação na Administração Pública;
17. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada;
18. Relacionamento interpessoal e ética profissional.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR

1. Princípios da Administração Pública;
2. Regimento Escolar e Proposta Pedagógica: caracterização;
3. Cidadania: direitos e deveres do cidadão;
4. Conduta profissional: comunicação verbal e apresentação pessoal;
5. Comunicações administrativas: redação de correspondência e documentos oficiais;
6. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e sua aplicação na Administração Pública;
7. Tratamento de Dados Pessoais (hipóteses legais, consentimento e responsabilidade de controladores e operadores);
8. Transparência e proteção de dados em serviços públicos;
9. Censo Escolar: objetivos, execução
10. Cadastro Escolar: conceito, finalidade;
11. Educação Inclusiva: aspectos teórico-práticos;
12. Organização e funcionamento da secretaria da escola: escrituração, documentação (professor e aluno), expedição, arquivamento e temporalidade de documentos;
13. Conhecimento sobre matrícula, transferência, diário escolar: conceito, finalidade;



## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



14. Calendário escolar: diretrizes legais, organização;
15. Relacionamento interpessoal e ética profissional.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

1. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);
2. Garantia dos direitos de bebês e crianças, acolhimento;
3. Desenvolvimento da criança na primeira infância;
4. O jogo, o brinquedo e a brincadeira na Educação Infantil: definição, objetivos, desenvolvimento;
5. Consciência fonológica na Educação Infantil: O que é? Como aplicar?;
6. Plano Curricular: O que é? Características;
7. Objetivos de aprendizagem da Educação Infantil: conceito, aplicabilidade;
8. Avaliação na Educação Infantil: Características, Como é realizada;
9. O letramento na Educação Infantil;
10. A organização dos espaços, tempos e materiais;
11. Microtransições, contextos investigativos, papel do educador na Educação Infantil, concepção de criança e infância, o brincar livre, o brincar heurístico, escutas infantis, respeito ao ritmo das crianças e especificidades;
12. Abordagem participativa, relações étnicos raciais e diversidade na educação infantil;
13. A rotina na Educação Infantil: o cuidar e o educar, alimentação, higiene;
14. Conhecimentos básicos de primeiros socorros;
15. O apoio na inserção escolar e social das crianças;
16. O desenvolvimento da independência da criança em todos os níveis;
17. A psicomotricidade no desenvolvimento global da criança;
18. O atendimento educacional especializado para crianças com deficiência;
19. Transtornos Globais de Desenvolvimento e Aprendizagem: Caracterização
20. Elaboração e desenvolvimento de Planos Educacionais Individualizados (PEIs);
21. Relacionamento interpessoal e ética profissional.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE INTERPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS

1. Identificando o sujeito surdo, tipos e graus de surdez;
2. Cultura Surda;
3. Metodologia de educação de surdos
4. Vocabulário, classificadores de língua de sinais, estrutura morfológica dos sinais utilizados;
5. Interpretação de textos Libras-Língua Portuguesa: equivalência textual entre a Libras e Língua Portuguesa;
6. Estruturação da Libras e estrutura da Língua portuguesa – Semelhanças e diferenças;



## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



7. Variação linguística na Libras;
8. Gramática da Libras;
9. Parâmetros da Libras;
10. Sinais icônicos e arbitrários;
11. Sinais rítmicos;
12. Sinais simples e sinais compostos
13. O atendimento educacional especializado na perspectiva inclusiva para atendimento de alunos surdos;
14. Transtornos do Desenvolvimento e Aprendizagem;
15. Função do Intérprete de Libras;
16. Leis de amparo sobre o Tradutor Intérprete de Libras;
17. Relacionamento interpessoal e ética profissional.



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**  
**PREFEITURA DE PATOS DE MINAS**



**ANEXO IV**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB: EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

1. Desenvolver a hora/aula, a hora/atividade e participar do dia escolar de acordo com o Projeto Político- Pedagógico da escola e com a política educacional da SEMED;
2. Elaborar, coletivamente, a Proposta Curricular de sua área de atuação;
3. Zelar pela aprendizagem do aluno, identificando como o mesmo aprende, o que é relevante aprender e a melhor maneira de ensinar-lhe;
4. Elaborar e executar um planejamento coerente com suas observações e as características dos alunos, resguardando a progressão destes;
5. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento, diversificando o atendimento;
6. Elaborar os instrumentos de avaliação processual, aplicá-los, registrar seus resultados e adequar os procedimentos didáticos;
7. Manter a disciplina, durante as atividades pedagógicas, em sala de aula e fora dela;
8. Responsabilizar-se pelo preenchimento dos Diários de Classe;
9. Participar dos Conselhos de Ciclo/Classe;
10. Realizar reuniões com os pais e informar-lhes sobre o desempenho dos alunos;
11. Confeccionar material didático-pedagógico;
12. Participar integralmente dos períodos dedicados ao desenvolvimento profissional;
13. Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
14. Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade;
15. Participar da organização do espaço físico para festas e reuniões;
16. Comunicar à secretaria da escola, a ausência de alunos por mais de dois dias consecutivos;
17. Fornecer em tempo hábil, à secretaria da escola, os resultados da avaliação e a frequência dos alunos;
18. Atender a solicitação quanto a necessidade de substituição de professor faltoso em situações emergenciais, desde que tenha habilitação para o conteúdo;
19. Utilizar o período das horas-atividades para planejamento, avaliação do trabalho didático, estudo, recuperação do aluno;
20. Apresentar dados que possibilitem a avaliação do Projeto Político Pedagógico;
21. Problematizar o cotidiano escolar e sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;
22. Identificar suas necessidades de formação continuada partindo das dificuldades vivenciadas na prática educativa;
23. Socializar o planejamento de trabalho desenvolvido e a produção dos alunos;
24. Fornecer sugestões de atividades para o arquivo do Serviço de Supervisão Educacional;
25. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



### **CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB: EDUCAÇÃO FÍSICA**

1. Desenvolver a hora/aula, a hora/atividade e participar do dia escolar de acordo com o Projeto Político- Pedagógico da escola e com a política educacional da SEMED;
2. Elaborar, coletivamente, a Proposta Curricular de sua área de atuação;
3. Zelar pela aprendizagem do aluno, identificando como o mesmo aprende, o que é relevante aprender e a melhor maneira de ensinar-lhe;
4. Elaborar e executar um planejamento coerente com suas observações e as características dos alunos, resguardando a progressão destes;
5. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento, diversificando o atendimento;
6. Elaborar os instrumentos de avaliação processual, aplicá-los, registrar seus resultados e adequar os procedimentos didáticos;
7. Manter a disciplina, durante as atividades pedagógicas, em sala de aula e fora dela;
8. Responsabilizar-se pelo preenchimento dos Diários de Classe;
9. Participar dos Conselhos de Ciclo/Classe;
10. Realizar reuniões com os pais e informar-lhes sobre o desempenho dos alunos;
11. Confeccionar material didático-pedagógico;
12. Participar integralmente dos períodos dedicados ao desenvolvimento profissional;
13. Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
14. Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade;
15. Participar da organização do espaço físico para festas e reuniões;
16. Comunicar à secretaria da escola, a ausência de alunos por mais de dois dias consecutivos;
17. Fornecer em tempo hábil, à secretaria da escola, os resultados da avaliação e a frequência dos alunos;
18. Atender à solicitação quanto a necessidade de substituição de professor faltoso em situações emergenciais, desde que tenha habilitação para o conteúdo;
19. Utilizar o período das horas-atividades para planejamento, avaliação do trabalho didático, estudo, recuperação do aluno;
20. Apresentar dados que possibilitem a avaliação do Projeto Político Pedagógico;
21. Problematicar o cotidiano escolar e sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;
22. Identificar suas necessidades de formação continuada partindo das dificuldades vivenciadas na prática educativa;
23. Socializar o planejamento de trabalho desenvolvido e a produção dos alunos;
24. Fornecer sugestões de atividades para o arquivo do Serviço de Supervisão Educacional;
25. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



### CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB: PROFESSOR APOIO

#### Gerais:

1. Atuar de forma colaborativa com o professor regente da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
2. Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
3. Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
4. Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos em sala de aula;
5. Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
6. Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
7. Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;
8. Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;
9. Garantir o suprimento de material específico de comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outras), que atendam a necessidade comunicativa do aluno no espaço escola;
10. Adaptar material pedagógico (jogos e livros de histórias) com a simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
11. Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos, de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
12. Ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária.

#### Específicas:

Ser professor com a competência de dar apoio ao professor educador referência na especificidade daquela deficiência; Permanecer na sala de aula junto do aluno com deficiência, apoiando e assegurando a sua participação nas atividades propostas, durante todo o período letivo, em mútua colaboração e entendimento com o professor educador referência; Participar de todos os eventos e reuniões técnico-pedagógicas que se referirem ao aluno com deficiência sob a sua orientação; Trocar informações com frequência, com o professor educador referência sobre os progressos do aluno, bem como os problemas que o mesmo possa ter; adaptar os materiais didáticos, tais como questionários, mapas, gráficos, os textos dos trabalhos de casa, dos exames e de outros documentos que sejam necessários, para possibilitar uma maior acessibilidade ao aluno com deficiência; proporcionar os apoios necessários para que o aluno com deficiência possa ter sucesso escolar numa classe/turma regular; Dar apoio ao professor educador referência, respondendo às suas dúvidas sobre a deficiência, bem como contribuir para que os outros alunos se sintam à vontade com esse aluno; fazer eventuais sugestões ou demonstrar modos de procedimentos que possam conduzir a melhores resultados de ensino do aluno; inculcar no aluno com deficiência as aptidões suplementares de que possam necessitar: aptidões e conhecimentos para adaptar às exigências da vida, integração social, atividades diárias, educação sensorial; pôr à disposição do aluno com deficiência, quando possível, todos os utensílios e equipamentos específicos de que ele necessite; assegurar apoio pedagógico, possibilitar recuperação ou apoio complementar nas matérias que o aluno com deficiência tenha mais dificuldade em assimilar na classe/turma regular, em compreender certas partes de conteúdo ou aulas; servir de elo entre a família e a escola, auxiliando o professor educador referência na informação aos pais acerca dos progressos do aluno com deficiência e indicando-lhes os exercícios que ele deverá fazer em casa sob a sua orientação; executar com empenho e trabalho assíduo, em mútua colaboração e entendimento com o professor educador referência, assegurando uma escolaridade estimulante ao aluno com deficiência, e a toda classe/turma no seu conjunto, incrementando o desenvolvimento de valores ligados à cidadania, com a turma e a escola.



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



### CARGO: SUPERVISOR EDUCACIONAL

1. Participar da elaboração da Proposta Político Pedagógica, fomentando, acompanhando, apoiando e avaliando a aplicação da mesma, buscando viabilizar intervenções na realidade;
2. Orientar a elaboração das Propostas Curriculares;
3. Orientar o cumprimento dos princípios, eixos e diretrizes emanados do Sistema Municipal de Ensino;
4. Elaborar o projeto de formação continuada dos profissionais das instituições de ensino, em consonância com as necessidades individuais e coletivas detectadas;
5. Organizar o planejamento das horas atividades, elaborando o cronograma, disponibilizando material de apoio e acompanhando a sua execução;
6. Organizar o Conselho de Ciclo/Classe de forma a oportunizar análises do desempenho dos alunos/turmas pelo coletivo dos profissionais, buscando intervenções pertinentes a cada caso;
7. Orientar o professor com dificuldade no manejo de classe, no trabalho pedagógico com alunos-desafio e no relacionamento interpessoal;
8. Fazer atendimentos individuais a alunos e familiares;
9. Participar do planejamento, execução e avaliação das reuniões, de caráter pedagógico, de pais, professores e alunos;
10. Organizar e manter atualizado o arquivo do Serviço de Supervisão Educacional;
11. Acompanhar alunos graduandos na realização de seus estágios;
12. Estender tais tarefas às classes de segundo endereço, visitando-as semanalmente;
13. Assessorar na elaboração do calendário escolar; horário-aula; plano curricular; processo de organização e distribuição de turmas, de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar;
14. Assessorar na organização e realização dos dias escolares;
15. Colaborar com a avaliação coletiva de desempenho dos profissionais do Quadro dos Profissionais da Educação Básica;
16. Colaborar com a elaboração de projetos que orientem o recreio e a convivência no ambiente escolar;
17. Sugerir acervo bibliográfico e/ou pedagógico a ser adquirido pelas instituições de ensino;
18. Viabilizar o fluxo de informações pertinentes ao trabalho, ao interesse das instituições de ensino e dos educadores;
19. Oportunizar a expressão de novas ideias e a reflexão crítica sobre sua prática;
20. Identificar as necessidades individuais e coletivas de capacitação, estimulando a formação continuada e prática do planejamento;
21. Subsidiar a elaboração de projetos de trabalho e de diferentes instrumentos de avaliação;
22. Participar da análise para escolha de livros e materiais didáticos, dinamizando a utilização destes;
23. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



### **CARGO: INSPETOR ESCOLAR**

1. Atuar em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino de forma a prevenir e evitar desvios que possam comprometer a regularidade do percurso escolar dos alunos e a eficácia do processo educacional;
2. Verificar o funcionamento das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino quanto ao cumprimento das legislações vigentes;
3. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes emanadas dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
4. Verificar eventuais irregularidades, ocorridas nas unidades educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Educação;
5. Declarar a autenticidade, quando solicitado, de documentação de alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino;
6. Participar de reuniões e atividades técnico-pedagógicas e de formação continuada;
7. Orientar o diretor e o secretário da unidade escolar sobre a aplicação das normas legais quanto a regularidade do arquivo e da escrituração escolar, da matrícula e dos demais atos da vida escolar de cada aluno;
8. Zelar pela elaboração e cumprimento do Regimento Escolar;
9. Situação legal e funcional do pessoal administrativo, técnico e docente;
10. Indicar ou adotar medidas destinadas à solução de problemas ou o saneamento de irregularidades apuradas na escola, que poderão comprometer a validade dos atos escolares;
11. Oferecer subsídios e participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da escola;
12. Colaborar no planejamento e desenvolvimento de projetos específicos e pesquisa;
13. Sugerir ações para o levantamento e atendimento às necessidades a partir dos resultados da avaliação;
14. Propor revisão das práticas educativas a vista dos resultados das ações, quando necessárias;
15. Esclarecer a Direção da Escola quanto ao levantamento de estratégias diferenciadas de organização escolar e participar da definição da proposta de atendimento a demanda escolar do município;
16. Assegurar apoio técnico na confecção do Calendário Escolar, Plano Curricular e elaboração e/ou revisão de normas regimentais consoantes às diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola;
17. Nortear a Direção da Escola na organização do Quadro de Pessoal observando as normas legais vigentes;
18. Interpretar com a Direção da Escola a legislação que trata da celebração de convênios com a Caixa escolar;
19. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

### **CARGO: EDUCADOR INFANTIL**

1. Desenvolver hora-trabalho e hora de planejamento pedagógico de acordo com o Projeto Político Pedagógico e com a política educacional da SEMED;
2. Participar da elaboração e desenvolver a Proposta Curricular de sua área de atuação;
3. Recepcionar os alunos, coletando, junto à mãe ou responsável, informações sobre o seu estado geral;
4. Organizar, previamente, o espaço físico e preparar o material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas;
5. Elaborar planejamento diário e periódico das atividades pedagógicas;



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



6. Programar atividades recreativas dirigidas: jogos, brincadeiras, danças, representações teatrais e outras;
7. Cuidar da higiene, do aluno, integrando harmonicamente o cuidar e o educar;
8. Acompanhar a distribuição da merenda, nos horários estipulados, orientando a formação de hábitos e no caso do berçário, alimentar o aluno;
9. Proporcionar horário de repouso, observando as individualidades;
10. Orientar os alunos individualmente, reforçando a aprendizagem e atentando para as dificuldades apresentadas nas atividades desenvolvidas;
11. Acompanhar o desenvolvimento do aluno, observando seu comportamento e reações, e encaminhá-lo à orientação e/ou tratamento adequado quando detectada a existência de problemas;
12. Estabelecer limites necessários à formação humana, ao cuidar e educar;
13. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades realizadas e sobre o desenvolvimento dos alunos;
14. Responsabilizar-se pelo preenchimento dos Diários de Classe;
15. Realizar reuniões com os pais e informar-lhes o desempenho dos alunos;
16. Confeccionar material didático-pedagógico;
17. Participar dos cursos de formação continuada oferecidos pela SEMED e/ou através de parcerias.
18. Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico;
19. Colaborar com as atividades de articulação do CMEI com as famílias e a comunidade;
20. Comunicar à direção, a ausência de aluno, por mais de dois dias consecutivos;
21. Problematizar o cotidiano e sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento dos serviços prestados.
22. Utilizar o período da hora de planejamento pedagógico para estudo e atendimento de pais;
23. Apresentar dados que possibilitem a avaliação da organização e aplicação do Projeto Político Pedagógico;
24. Identificar as necessidades de aperfeiçoamento, a partir das dificuldades vivenciadas na prática educativa;
25. Socializar o planejamento de trabalho desenvolvido e a produção dos alunos;
26. Fornecer sugestões de atividades para o arquivo do Serviço de Supervisão Educacional;
27. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

### **CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR**

1. Realizar o Cadastro e o Censo Escolar;
2. Efetivar matrícula;
3. Registrar os documentos da vida escolar do aluno e mantê-los atualizados (Pasta do Aluno, Boletim Escolar, Ficha Individual e Histórico Escolar);
4. Articular-se com a equipe técnico-pedagógica para que, nos prazos previstos, sejam coletados e registrados todos os resultados e informações escolares dos alunos;
5. Expedir declarações, transferências e quaisquer documentos, assinando-o, conjuntamente com o diretor;
6. Preencher a capa e ficha de identificação dos alunos nos Diários de Classe;
7. Computar, juntamente com a direção da instituição escolar, a frequência dos funcionários, enviando-a, mensalmente, à SEMED, na data prevista;



# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

## PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



8. Organizar e manter atualizados os arquivos de legislação e de pessoal (ativo e inativo);
9. Auxiliar no levantamento do inventário dos bens patrimoniados da instituição;
10. Adotar medidas que visem à preservação de toda a documentação sob sua responsabilidade;
11. Evitar o manuseio, por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada do âmbito da instituição, de pastas, livros, diários de classe e registros de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requeridos por órgão autorizado;
12. Participar do planejamento geral do Estabelecimento e reuniões afins;
13. Lavrar ata quando solicitado pela direção;
14. Fazer os pedidos de suprimento de materiais de secretaria, submetendo-os à aprovação da Direção;
15. Fazer as requisições de materiais para todos os setores da instituição, encaminhando-as à SEMED;
16. Zelar pelo bom uso do material sob sua responsabilidade;
17. Elaborar relatórios e processos exigidos pelos órgãos e autoridades do Poder Público;
18. Participar dos cursos de formação continuada oferecidos pela SEMED e/ou através de parcerias;
19. Colaborar com a avaliação coletiva de desempenho dos profissionais do Quadro dos Profissionais da Educação Básica;
20. Atender e controlar o uso do telefone;
21. Receber as pessoas que se dirigem à instituição, prestar informações e/ou encaminhá-las de acordo com suas necessidades;
22. Fornecer dados estatísticos (alunos, turmas, funcionários);
23. Redigir e expedir a correspondência oficial, submetendo-a a assinatura do Diretor;
24. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

### **CARGO: INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS**

1. Estabelecer a intermediação comunicativa entre os usuários de Língua de Sinais (Língua Brasileira de Sinais) e os de Língua Oral (Língua Portuguesa).
2. Ser fiel à interpretação, não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre o ouvinte e o aluno surdo.
3. Redirecionar ao professor regente os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos a respeito das aulas, pois aquele é a referência no processo de ensino-aprendizagem.
4. Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes.
5. Esclarecer e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando o professor, caso necessário, e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos.
6. Esclarecer aos alunos somente questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos.
7. Buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação.
8. Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois esses, quando necessários, dizem respeito somente ao professor.



## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

### PREFEITURA DE PATOS DE MINAS



9. Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto.
10. Oferecer ao professor regente, quando esse solicitar, informações do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos.
11. Informar ao professor regente as particularidades dos surdos, com ele reconsiderando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares.
12. Informar ao professor regente as particularidades dos surdos, com ele reconsiderando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares.
13. Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem com àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa.
14. Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento.
15. Atuar nos processos seletivos e em concursos públicos.
16. Prestar seus serviços nos órgãos municipais.
17. Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.



**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025**  
**PREFEITURA DE PATOS DE MINAS**



**ANEXO V**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA LAUDO MÉDICO**

Atesto para os devidos fins que o Sr.(a) \_\_\_\_\_ é portador da  
deficiência \_\_\_\_\_ código internacional da  
doença (CID) \_\_\_\_\_, sendo compatível a  
deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de \_\_\_\_\_ dispo

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do médico: \_\_\_\_\_.

Nome do médico: \_\_\_\_\_

Número do CRM: \_\_\_\_\_

Carimbo do médico:

**IMPORTANTE:** é imprescindível o nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato, sob carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.